

SUMÁRIO

GOVERNO DE MACAU

Lei n.º 7/78/M:

Cria novos cargos e categorias na Polícia Marítima e Fiscal e nos Serviços de Marinha.

Lei n.º 8/78/M:

Cria várias categorias para os cargos de chefe da Repartição do Gabinete, secretário do Governador e ajudante-de-campo.

Lei n.º 9/78/M:

Cria várias cargos nos quadros de pessoal aprovados por lei das Residências do Governo.

Decreto-Lei n.º 10/78/M:

Cria um lugar de dactilógrafo (letra U) no quadro do pessoal do Serviço Meteorológico.

Decreto-Lei n.º 11/78/M:

Estabelece um prazo de prescrição para os achados entregues às autoridades, nomeadamente dependentes do Comando das Forças de Segurança e Administrações de Concelho.

Portaria n.º 52/78/M:

Reforça, com mais \$ 5 000,00, o fundo permanente atribuído à Missão de Estudos Cartográficos de Macau.

Portaria n.º 53/78/M:

Abre um crédito especial de \$ 193 900,00 para ocorrer aos encargos resultantes da execução da Lei n.º 3/78/M, de 11 de Março.

Conselho Consultivo do Governo:

Declaração.

Tribunal Administrativo:

Acórdãos proferidos pela Secção de Contas.

Serviços de Administração Civil:

Extractos de portarias.

Imprensa Nacional:

Extracto de despacho.

Serviços de Assuntos Chineses:

Extractos de despachos.

Serviços de Educação:

Extractos de despachos.

Serviços de Saúde e Assistência:

Declaração.

Serviços de Finanças:

Extractos de despachos.

Serviços de Correios e Telecomunicações:

Extractos de despachos.

Declarações.

Lista de antiguidade do pessoal dos quadros privativos dos Serviços de Correios e Telecomunicações, referida a 31 de Dezembro de 1977.

Serviços de Economia:

Extractos de despachos.

Declaração.

Extracto de despacho de licenciamento.

Serviços de Obras Públicas e Transportes:

Extracto de despacho.

Extractos de diplomas de provimento.

Declarações.

Serviço Meteorológico:

Extractos de despachos.

Serviços de Marinha:

Declaração.

Forças de Segurança de Macau:

COMANDO:

Portaria que atribui a medalha de cobre de assiduidade de serviço a um primeiro-sargento de artilharia.

Portaria que atribui a medalha de ouro de assiduidade de serviço a um guarda de 1.ª classe da Polícia de Segurança Pública.

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Rescisões de contratos.

Extractos de despachos.

Declaração.

Avisos e anúncios oficiais

Dos Serviços de Educação, sobre a data da realização das provas orais do concurso para o provimento de um lugar de subdirector escolar.

Dos Serviços de Finanças, sobre o concurso público extraordinário n.º 1/78, para o fornecimento de duas máquinas à Imprensa Nacional.

Dos Serviços de Correios e Telecomunicações. — Balancete das operações realizadas pela Caixa Económica Postal, no mês de Março de 1978.

Da Conservatória do Registo Civil. — Lista de classificação dos candidatos admitidos ao concurso para o ingresso no lugar de aspirante da mesma Conservatória.

Dos Serviços de Economia, sobre o pedido de autorização para a instalação de um estabelecimento industrial de outras indústrias transformadoras não especificadas (flores artificiais) a denominar-se «Lisa».

Dos mesmos Serviços, sobre o pedido de autorização para a instalação de um estabelecimento industrial de fabricação de material eléctrico não especificado (tomadas eléctricas), a denominar-se «Menson».

Dos mesmos Serviços, sobre o pedido de autorização para a ampliação no estabelecimento industrial «Wai Cheong Fa Ngai Chai Pan Chong».

Dos mesmos Serviços, sobre o pedido de autorização para a instalação do estabelecimento industrial de fabricação de adereços metálicos, a denominar-se «San Luen».

Dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, sobre o concurso público para arrematação da empreitada da obra de «Reparações das muralhas de defesa, rampa, pavimento e guardas da zona que circunda a Ponte de Pac Hon da Taipa, incluindo a construção de dois cabeços de amarração».

Dos mesmos Serviços, sobre o concurso público para arrematação da empreitada da obra de «Construção de defensas dos pilares centrais da Ponte Macau-Taipa — Governador Nobre Carvalho».

Dos mesmos Serviços. — Lista definitiva dos candidatos admitidos ao concurso para o provimento de três lugares de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro contratado dos mesmos Serviços.

Dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, sobre a data da realização das provas práticas do concurso para o provimento de três lugares de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro contratado dos mesmos Serviços.

Do Instituto de Assistência Social de Macau, sobre o concurso público para arrendamento de moradias.

Anúncios judiciais e outros

Nota: — Foi publicado um suplemento ao «Boletim Oficial» n.º 14, de 13 de Abril de 1978, inserindo o seguinte:

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro-Ministro:

Despacho Normativo n.º 79/78:

Determina a publicação no *Boletim Oficial* de Macau do Decreto-Lei n.º 496/77, de 25 de Novembro, relativo a alterações do Código Civil.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Decreto-Lei n.º 496/77:

Introduz alterações ao Código Civil.

目錄

澳門政府

第七/七八/M號法律:

在海軍軍務廳及水警稽查隊增設新職位及職級

第八/七八/M號法律:

對秘書長、澳督秘書及副官設立三個級別

第九/七八/M號法律:

在政府住宅管理處法定人員團體增設數職位

第一〇/七八/M號法令:

在氣象台人員團體內增設(U級)打字員一職位

第一一/七八/M號法令:

訂出對為人拾獲交到有關當局如保安部隊屬下各機構及市政局候領之遺物消失時效期

第五二/七八/M號訓令:

追加澳門地圖繪製研究委員會常備基金五千元

第五三/七八/M號訓令:

特開貸款十九萬三千九百元用以支付由於執行三月十一日第三/七八/M號法律之負擔

諮詢會

聲明書一件

平政院

審計科帳目審核書數件

民政廳

訓令綱要數件

政府印刷局

批示綱要一件

華務廳

批示綱要數件

教育廳

批示綱要數件

衛生救濟廳

聲明書一件

財政廳

批示綱要數件

郵電廳

批示綱要數件

聲明書數件

截至一九七七年十二月三十一日郵電廳就地團體人員服務年資表

經濟廳

批示綱要數件

聲明書一件

准照批示綱要一件

工務運輸廳

批示綱要一件

委任狀綱要數件

聲明書數件

氣象台

批示綱要數件

海軍軍務廳

聲明書一件

澳門保安部隊司令部:

訓令一件

給予炮兵一名上士服務勤勞銅章一枚

訓令一件 給予治安警察廳一名一等警員服務勤勞金章一枚

治安警察廳:

取消合約數件

批示綱要數件

聲明書一件

官署文告

教育廳佈告 關於招考填補副校長一缺口試舉行日期

財政廳佈告 關於第一/七八號特別開投招人承辦政府印刷局需用之兩部機器事宜

郵電廳佈告 關於一九七八年三月份貯金科目結

民事登記局佈告 關於招考本局辦事員一缺准考人成績表

經濟 廳佈告 關於一名為「麗沙人造花廠」製造未指明其他加工工業（人造花）場所對開設許可之申請事宜

經濟 廳佈告 關於一名為「MENSON」製造未指明電器物品（插座）工業場所對開設許可之申請事宜

經濟 廳佈告 關於一名為「維昌花藝製品廠」工業場所對增設許可之申請事宜

經濟 廳佈告 關於一名為「新聯」製造金屬裝飾品工業場所對開設許可之申請事宜

工務運輸廳佈告 關於開投招人承辦維修「氹仔北安碼頭之保護牆、斜坡、路面及附近圍欄以及承造二個繫纜柱」工程

工務運輸廳佈告 關於開投招人承造「嘉樂庇總督氹仔大橋中央柱躉數保護體」工程

工務運輸廳佈告 關於招考填補本廳合約人員團體三等書記兼打字員三缺應考者確定名單

工務運輸廳佈告 關於招考填補本廳合約人員團體三等書記兼打字員以實習方式考試舉行日期

澳門社會福利處佈告 關於開投招人承租住宅數單位事宜

法律文告及其他

附註：一九七八年第十四號政府公報於四月十三日增發

一 附刊，內容如下：

總理府

總理辦事處

第七九/七八號規則性批示：

着令十一月二十五日第四九六/七七號法令關於修改民法於澳門政府公報刊登

司法部

第四九六/七七號法令：

修改民法

Tradução feita por António Xavier, intérprete-tradutor principal.

GOVERNO DE MACAU

Lei n.º 7/78/M
de 15 de Abril

Novos cargos e categorias na Polícia Marítima e Fiscal
e nos Serviços de Marinha

Considera-se oportuno e justo estabelecer um paralelismo funcional entre o pessoal da Polícia Marítima e Fiscal e o da Polícia de Segurança Pública, dada a similitude de missões confiadas aos respectivos quadros e atendendo que estes dois corpos militarizados se encontram colocados sob um comando único, no âmbito das Forças de Segurança de Macau.

Criam-se, agora, novos lugares nos escalões superiores daquela Polícia, com vista a proporcionar-lhe os meios adequados ao desempenho da sua missão.

Na Repartição dos Serviços de Marinha, convém que não continue a existir tratamento de desigualdade entre a situação dos marinheiros de 2.ª classe, que não foi revista na reestruturação efectuada em 1973, e a dos outros serventuários que desempenham funções paralelas nas unidades de material flutuante.

Por outro lado, a letra da categoria atribuída ao cargo de auxiliar de dragagens da mesma Repartição não se coaduna com as responsabilidades a ele inerentes, como de resto já foi reconhecido quando da elevação da categoria correspondente ao cargo de «patrão».

Pelo exposto,

Tendo em atenção o proposto pelo Governador do Território;

Cumpridas as formalidades do artigo 48.º, n.º 2, alínea a), do Estatuto Orgânico de Macau;

A Assembleia Legislativa decreta, nos termos do artigo 31.º, n.º 1, alínea e), do mesmo Estatuto, o seguinte:

Artigo 1.º

(Comandante da Polícia Marítima e Fiscal)

O cargo de comandante da Polícia Marítima e Fiscal tem a categoria da letra E do § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor.

Artigo 2.º

(Criação de cargos)

No quadro de pessoal de nomeação da Polícia Marítima e Fiscal são criados os seguintes cargos, com as categorias e o número de unidades que se indicam:

	Categorias conforme o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor	Unidades
Adjunto	F	1
Comissário-principal	G	2
Comissário-chefe	J	2
Comissário	L	3

Artigo 3.º

(Condições de provimento)

O provimento dos cargos mencionados no artigo anterior é feito nos termos seguintes:

a) O de adjunto, em comissão normal, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 345/77, de 20 de Agosto;

b) Os de comissário-principal e comissário-chefe, mediante promoção por escolha do Governador, sob proposta do comandante da Polícia Marítima e Fiscal e ouvido o comandante das Forças de Segurança, de entre os funcionários com três anos de serviço efectivo nas categorias imediatamente inferiores, cuja antiguidade e classificações de serviço naquelas, experiência profissional e qualificações assim o justifiquem;

c) Os de comissário, mediante promoção, por concurso de provas práticas, entre os chefes com três anos de serviço efectivo na categoria.

Artigo 4.º

(Auxiliar de dragagens e marinheiro de 2.ª classe)

Os cargos de auxiliar de dragagens e de marinheiro de 2.ª classe da Repartição dos Serviços de Marinha, têm respectivamente, as categorias das letras U e Y do § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor.

Artigo 5.º

(Disposição transitória)

1. Do actual pessoal dos quadros da Polícia Marítima e Fiscal transitam para os cargos agora criados, independentemente de visto e posse, apenas com a anotação do Tribunal Administrativo, os seguintes funcionários:

- a) Os adjuntos (letra J), para comissários-principais;
- b) O chefe da secretaria e o chefe mais antigo na categoria, para comissários-chefes.

2. São extintos os cargos de adjunto (letra J) e de chefe da secretaria (letra L).

Artigo 6.º

(Diploma regulamentar)

O Governador regulamentará, em tempo útil, a competência correspondente aos cargos agora criados, tendo em conta as atribuições e responsabilidades de pessoal, de idêntica categoria, da Polícia de Segurança Pública.

Artigo 7.º

(Começo de vigência)

Esta lei entra em vigor em 1 de Abril de 1978, à excepção da elevação da categoria do cargo de auxiliar de dragagens, que produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1978.

Artigo 8.º

(Revogação do direito anterior)

É revogada toda a legislação que contrarie esta lei.

Aprovada em 28 de Março de 1978.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Carlos Augusto Corrêa Paes d' Assumpção*.

Promulgada em 7 de Abril de 1978.

Publique-se.

O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

—————

Lei n.º 8/78/M
de 15 de Abril

Novas categorias da Repartição do Gabinete

A actual categoria funcional do chefe da Repartição do Gabinete não se coaduna com as responsabilidades e funções inerentes ao cargo.

Considera-se normal que, no futuro, as funções de secretário do Governador venham a ser exercidas por indivíduo licenciado, atendendo à necessidade que se verifica, no apoio ao estudo e análise de certos assuntos que são submetidos à resolução superior do chefe do Executivo.

O cargo de ajudante-de-campo do Governador tem vindo a ser desempenhado por oficiais das Forças Armadas, os quais normalmente possuem habilitações equivalentes a curso superior.

Pelo exposto,

Tendo em atenção o proposto pelo Governador do Território;

Cumpridas as formalidades do artigo 48.º, n.º 2, alínea a), do Estatuto Orgânico de Macau.

A Assembleia Legislativa decreta, nos termos do artigo 31.º, n.º 1, alínea e) do mesmo Estatuto, o seguinte:

Artigo 1.º

(Novas categorias)

As categorias dos cargos abaixo indicados do quadro da Repartição do Gabinete são as seguintes:

Cargos	Categorias conforme o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor	
Chefe da Repartição	E	
Secretário do Governador	F	a)
Ajudante-de-campo	F	a)

- a) Quando o cargo for desempenhado por indivíduo que não possua licenciatura ou habilitação equivalente, corresponder-lhe-á a categoria da letra «J».

Artigo 2.º

(Substituição ou acumulação)

Quando as funções de secretário do Governador ou de ajudante-de-campo sejam exercidas, por substituição ou acumulação, por funcionários a cujos cargos efectivos já corresponda a categoria da letra «F» ou superior, aqueles terão direito às remunerações previstas, respectivamente, no § 2.º do artigo 59.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, e no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 36/76/M, de 18 de Agosto, servindo de base de cálculo, para o último caso, o vencimento devido à categoria da letra «F».

Artigo 3.º

(Começo de vigência)

Esta lei produz efeitos a partir de 1 de Abril de 1978.

Artigo 4.º

(Revogação do direito anterior)

É revogada toda a legislação em contrário.

Aprovada em 31 de Março de 1978.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Carlos Augusto Corrêa Paes d' Assumpção*.

Promulgada em 7 de Abril de 1978.

Publique-se.

O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

—————

Lei n.º 9/78/M
de 15 de Abril

Fiéis das Residências do Governo

Os serviços de carácter administrativo das Residências do Governo, que estão confiados a funcionários com a designação

de fiéis, conheceram, nos últimos três anos, significativo incremento.

Acresce que as tarefas a desempenhar por estes serviços aumentarão à medida que forem preenchidos os cinco cargos de Secretários-Adjuntos que o Estatuto Orgânico de Macau prevê para coadjuvar o Governador no exercício da sua função executiva.

A presente lei cria um quadro hierarquizado de fiéis das Residências do Governo, a ser preenchido de forma gradual e progressiva, de harmonia com as necessidades do serviço e à medida que os respectivos candidatos reúnam as condições prescritas neste diploma.

O actual regime de diuturnidades por desempenho de cargo sem acesso é substituído pelo de transição de fase condicionada não só à existência de vagas na respectiva categoria, como também ao exercício efectivo durante cinco anos, com boas informações, do cargo imediatamente anterior.

Este sistema de promoção ditou as categorias, referidas no § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, a atribuir aos lugares criados.

Existindo actualmente dois fiéis com a mesma categoria funcional, para o cargo de fiel de 1.ª classe entendeu-se transitar o mais antigo na categoria.

Pelo exposto,

Tendo em atenção o proposto pelo Governador do Território;

Cumpridas as formalidades do artigo 48.º, n.º 2, alínea a), do Estatuto Orgânico de Macau;

A Assembleia Legislativa decreta, nos termos do artigo 31.º, n.º 1, alínea e) do mesmo Estatuto, o seguinte:

Artigo 1.º

(Criação de cargos)

Nos quadros de pessoal aprovados por lei das Residências do Governo são criados os seguintes cargos, com as categorias e o número de unidades que se indicam:

	Categorias conforme o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor	Unidades
Fiel-principal	L	1
Fiel de 1.ª classe	N	1
Fiel de 2.ª classe	P	1
Fiel de 3.ª classe	S	1

Artigo 2.º

(Condições de provimento)

O provimento dos cargos referidos no artigo anterior é feito nos termos seguintes:

a) Os de fiel-principal e de fiel de 1.ª e 2.ª classes, mediante transição, logo que ocorram as respectivas vagas, dos funcionários que tenham exercido, durante cinco anos, com boas informações de serviço, o cargo da categoria imediatamente inferior;

b) O de fiel de 3.ª classe — mediante concurso de provas práticas entre indivíduos habilitados com o curso geral dos liceus ou equivalente.

Artigo 3.º

(Dotação dos lugares)

São, por agora, dotados os lugares de fiel de 1.ª, 2.ª e 3.ª classes.

Artigo 4.º

(Disposição transitória)

1. Os actuais funcionários dos quadros de pessoal aprovados por lei das Residências do Governo transitam para os cargos, agora criados, com dispensa de visto e posse, mas com a anotação do Tribunal Administrativo, da forma seguinte:

- O fiel mais antigo na categoria, para fiel de 1.ª classe;
- O outro fiel, para fiel de 2.ª classe;
- O escriptorário-dactilógrafo de 2.ª classe, para fiel de 3.ª classe.

2. São extintos os actuais cargos de fiel (letra Q) e de escriptorário-dactilógrafo de 2.ª classe (letra T).

Artigo 5.º

(Regulamentação e começo de vigência)

- O Governador regulamentará, em tempo útil, as atribuições próprias de cada um dos cargos referidos no artigo 1.º
- A presente lei entra em vigor em 1 de Abril de 1978.

Aprovada em 28 de Março de 1978.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Carlos Augusto Corrêa Paes d'Assumpção*.

Promulgada em 10 de Abril de 1978.

Publique-se.

O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

Decreto-Lei n.º 10/78/M

de 15 de Abril

Havendo necessidade de criar um lugar de dactilógrafo no Serviço Meteorológico de Macau;

Sob proposta do Serviço Meteorológico de Macau;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 13.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau decreta, para valer como lei no território de Macau, o seguinte:

Artigo único. No quadro do pessoal dos quadros aprovados por lei do Serviço Meteorológico de Macau é criado um lugar de dactilógrafo (letra U).

Assinado em 10 de Abril de 1978.

Publique-se.

O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

Decreto-Lei n.º 11/78/M

de 15 de Abril

Tornando-se necessário estabelecer um prazo de prescrição para os achados entregues às autoridades, findo o período de depósito constante no n.º 2 do artigo 1 323.º do Código Civil;

Ouvido o Conselho Consultivo do Governo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 13.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau decreta, para valer como lei no território de Macau, o seguinte:

Artigo único. Todas as quantias e objectos achados e entregues em depósito às autoridades, nomeadamente corporações de-

pendentes do Comando das Forças de Segurança e Administrações de Concelho prescreverão para o Estado no prazo de três meses, findo o período de um ano a que se refere o n.º 2 do artigo 1 323.º do Código Civil, se não forem reclamados por quem de direito.

Assinado em 13 de Abril de 1978.

Publique-se.

O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

澳門總督合行使二月十七日第一 / 七六號國家基本法
頒行之澳門組織章程第十三條一款所賦予之權，為着在澳
門地區具有法律效力，着令如下：
獨一條，凡為人拾獲而交到有關當局如保安部隊屬下
各機構及市行政局候領之款項及物件，于民法第一三二三
條二款所指之一年期限告滿後，倘再過三個月，有權領取
之人士仍未到取，則消滅時效而歸政府所有。
一九七八年四月十三日簽署。
着頒行

總督
李安道

Tradução feita por

Belmiro de Sousa.

Portaria n.º 52/78/M
de 15 de Abril

Tendo sido exposta pela Missão de Estudos Cartográficos de Macau a necessidade de ser reforçado o Fundo Permanente que lhe foi atribuído pela Portaria n.º 17/78/M, de 4 de Fevereiro, com mais \$5 000,00;

Considerando que a aludida Missão apresentou razões justificáveis para o aumento do fundo;

Ouvidos os Serviços de Finanças;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Artigo único. É reforçado, com mais \$5 000,00, o fundo permanente atribuído à Missão de Estudos Cartográficos de Macau, pela Portaria n.º 17/78/M, de 4 de Fevereiro.

Governo de Macau, aos 10 de Abril de 1978. — O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

Portaria n.º 53/78/M
de 15 de Abril

Reconhecendo-se a necessidade de criar os meios financeiros para ocorrer aos encargos resultantes da execução da Lei n.º 3/78/M, de 11 de Março, publicada no *Boletim Oficial* n.º 10/78, que aprovou a reestruturação da Repartição dos Serviços de Estatística;

Tendo sido cumpridas as formalidades prescritas no artigo 15.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946;

Em vista do disposto no n.º 2 do artigo 35.º da mencionada Lei n.º 3/78/M;

Ouvido o Conselho Consultivo do Governo;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Artigo 1.º É aberto, nos termos dos artigos 10.º, 11.º, alínea c) e 15.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, um crédito especial de \$193 900,00, destinado a reforçar as seguintes verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento vigente:

CAPÍTULO 9.º

Serviços de Estatística

Despesas correntes:

Artigo 266.º — Vencimentos e salários:

1) Vencimentos	\$ 132 610,00
2) Salários do pessoal dos quadros	\$ 14 930,00

Artigo 269.º — Subsídio de residência

Artigo 273.º — Subsídio de família

Artigo 274.º — Subsídio de Natal

Artigo 275.º — Subsídio de férias

\$ 193 900,00

Art. 2.º Para contrapartida do crédito de que trata o artigo anterior, são utilizadas disponibilidades de igual montante, a retirar do artigo 330.º — «Saldo Orçamental» — da mesma tabela orçamental de despesas para o ano económico de 1978.

Governo de Macau, aos 12 de Abril de 1978. — O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

CONSELHO CONSULTIVO DO GOVERNO

Declaração

Declara-se, para os devidos efeitos, que a Junta de Saúde, em sessão de 6 de Abril corrente, emitiu o seguinte parecer, confirmado em 13 do mesmo mês e ano, respeitante a Ana Maria Sin Boiça, escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe do quadro da secretaria do Conselho Consultivo do Governo:

«Necessita de 60 (sessenta) dias de licença para tratamento e repouso».

Conselho Consultivo do Governo, em Macau, aos 15 de Abril de 1978. — O Secretário, *Ilda Quirino dos Santos Newton Parreira*.

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO

Secção de Contas

Nos termos do artigo 659.º da R. A. U. se publicam os seguintes extractos dos acórdãos proferidos em:

Sessão de 28 de Março de 1978:

RELATOR — O Juiz-Presidente:

Processo n.º 1/77 — Conta de responsabilidade do médico de 1.ª classe, Dr. Manuel Campos Magalhães, pela mobília e utensílios do dispensário anti-tuberculose dos Serviços de Saúde e Assistência, referente ao ano de 1976 — Aprovada.

Processo n.º 6/77 — Conta de responsabilidade do secretário de Finanças, Numa Luís Marques Júnior, pela mobília, utensílios e livros da Repartição de Finanças do Concelho de Macau, referente ao ano de 1976 — Aprovada.

Processo n.º 9/77 — Conta de responsabilidade do primeiro-oficial, Artur Maria Osório do Amaral, pela mobília, utensílios e livros da Secção de Tesouro e Património dos Serviços de Finanças, referente ao ano de 1976 — Aprovada.

Processo n.º 10/77 — Conta de responsabilidade da directora, Ermelinda Baptista, pela mobília, utensílios, livros e material didáctico da Escola Infantil «D. José da Costa Nunes», referente ao ano de 1976 — Aprovada.

Processo n.º 14/77 — Conta de responsabilidade do bibliotecário, Dr. Henrique Rodrigues de Sena Fernandes, pela mobília, utensílios e livros da Biblioteca «Sir Robert Hó Tung», referente ao ano de 1976 — Aprovada.

Processo n.º 16/77 — Conta de responsabilidade do chefe de secretaria, João Manuel Rodrigues de Sena Fernandes, pela mobília, utensílios e livros da Administração do Concelho de Macau, referente ao ano de 1976 — Aprovada.

Processo n.º 21/77 — Conta de responsabilidade do delegado de saúde de Macau, médico-inspector, Dr. Leonel Estefânio Oldericos dos Remédios, pela mobília, utensílios e livros da delegacia de saúde, brigada sanitária e serviço anti-sazonático dos Serviços de Saúde e Assistência, referente ao ano de 1976 — Aprovada.

Processo n.º 23/77 — Conta de responsabilidade de Fernando Lynn da Rosa Duque, na qualidade de administrador do Concelho de Macau, referente ao ano de 1976 — Aprovada.

Processo n.º 27/77 — Conta de responsabilidade do arquivista, Augusto Jorge, pela mobília, utensílios e livros dos Serviços de Finanças, referente ao ano de 1976 — Aprovada.

Processo n.º 28/77 — Conta de responsabilidade do exactor, Augusto Henriques de Almeida Madeira de Carvalho, na qualidade de tesoureiro da Caixa Económica Postal dos Serviços de Correios e Telecomunicações, referente ao ano de 1976 — Aprovada.

Sessão de 10 de Abril de 1978:

RELATOR — O Vogal Chefe dos Serviços de Administração Civil:

Processo n.º 3/77 — Conta de responsabilidade do oficial de diligências, Telmo da Silva Martins, pela mobília, utensílios e livros do Tribunal Administrativo, referente ao ano de 1976 — Aprovada.

Processo n.º 5/77 — Conta de responsabilidade do fiel de depósito e de armazém, Telmo Agostinho de Assis Rodrigues, pelo material e obras impressas da Imprensa Nacional, referente ao ano de 1976 — Aprovada.

Processo n.º 8/77 — Conta de responsabilidade do chefe da secretaria, João Filipe do Sameiro Afonso Reis, pela cobrança de receitas consignadas ao Fundo de Turismo e Publicidade do Centro de Informação e Turismo, referente ao ano de 1976 — Aprovada.

Processo n.º 11/77 — Conta de responsabilidade do exactor, Livínia Maria Gomes da Silva, na qualidade de chefe da Estação Central Telefónica dos Serviços de Correios e Telecomunicações, referente ao ano de 1976 — Aprovada.

Processo n.º 13/77 — Conta de responsabilidade do primeiro-ajudante, Jorge Eduardo Robarts, pela mobília, utensílios e livros da Conservatória dos Registos, referente ao ano de 1976 — Aprovada.

Processo n.º 17/77 — Conta de responsabilidade do secretário de Finanças do Concelho das Ilhas, José Bruno Machado de Mendonça, pela mobília, utensílios e livros da Repartição de Finanças do Concelho das Ilhas, referente ao ano de 1976 — Aprovada.

Processo n.º 20/77 — Conta de responsabilidade do observador-chefe, interino, Joaquim de Sousa Fava, pela mobília, utensílios e livros do Serviço Meteorológico, referente ao ano de 1976 — Aprovada.

Processo n.º 24/77 — Conta de responsabilidade do terceiro-oficial, interino, Arlete Maria Lau do Rosário, pela mobília, utensílios e livros da Biblioteca Nacional, referente ao ano de 1976 — Aprovada.

Processo n.º 26/77 — Conta de responsabilidade do gerente da Filial do Banco Nacional Ultramarino, Amílcar Sérgio Peres, como tesoureiro central do território de Macau, referente ao ano de 1976 — Aprovada.

Processo n.º 30/77 — Conta de responsabilidade do Conselho Administrativo da P. S. P., pela mobília e utensílios do Corpo de Polícia de Segurança Pública, referente ao ano de 1976 — Aprovada.

Secretaria do Tribunal Administrativo de Macau, aos 11 de Abril de 1978. — O Secretário, *Ambrósio José Tang*. — Visto. — O Juiz-Presidente, *António Cândido da Silva Gomes*.

Tribunal Administrativo, em Macau, aos 15 de Abril de 1978. — O Juiz-Presidente, *António Cândido da Silva Gomes*.

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO CIVIL

Extractos de portarias

Por portarias de 11 do corrente:

Fernando Garibaldi Pinto de Moraes Júnior, auxiliar de obras públicas de 2.ª classe, interino, do quadro do pessoal técnico auxiliar dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado como militar em Macau: de 16-1-1972 a 30-6-1974, que com os aumentos legais, equivalem a..... 3 — 1

Tempo de serviço prestado nos Serviços de Obras Públicas e Transportes como capataz auxiliar do quadro do pessoal assalariado: desde 22-2-1975 a 28-1-1977; como auxiliar de obras públicas, interino, do quadro do pessoal técnico auxiliar: desde 29-1-1977 a 15-12-1977, tempo esse que somado perfaz 2 anos, 9 meses e 24 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a 3 4 16

TOTAL..... 6 4 17

Alice Marques dos Santos, auxiliar de enfermagem de 2.ª classe do quadro do pessoal contratado dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de diuturnidade, conta:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado nos Correios e Telecomunicações de Macau, durante o período: de 1-1-1968 a 28-2-1978, conta... 10 2 —

Tam Cam Chin, guarda de 3.ª classe n.º 346/47, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado ao Estado, liquidado por portaria de 16-7-1969, publicada no *Boletim Oficial* n.º 29, de 19-7-1969, com os aumentos legais 33 1 20

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: desde 1-6-1969 a 11-2-1978 — 8 anos, 8 meses e 11 dias que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a 12 2 3

TOTAL 45 3 23

António Augusto Martins da Silva Andrade, professor efectivo do quinto grupo da Escola Preparatória anexa ao Liceu Nacional Infante D. Henrique de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

Para efeitos de diuturnidade e mudança de escalão:

a) *Na metrópole:*

Na Escola Técnica de Penafiel, durante o período: de 6-11-1967 a 31-7-1968 — 8 meses e 26 dias; no Liceu Nacional de D. Duarte em Coimbra, durante o período: de 14-10-1968 a 31-7-1969 — 9 meses e 18 dias, o que tudo somado perfaz 1 6 14

b) *Em Angola:*

Na Escola Preparatória de Marquês de Sá da Bandeira, durante o período: de 24-9-1969 a 31-7-1974 4 10 8

c) *Em Macau:*

Na Escola Preparatória anexa ao Liceu Nacional Infante D. Henrique, durante o período: de 1-8-1974 a 27-3-1978 3 7 27

TOTAL 10 — 19

Henrique Dias, aspirante do quadro privativo dos Serviços de Saúde e Assistência de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado nos Serviços militares, publicado no *Boletim Oficial*, n.º 44, de 30-10-1976, conta com os aumentos legais 3 2 3

Tempo de serviço como dactilógrafo assalariado eventual do extinto Corpo de Voluntários (Reserva da Polícia de Segurança Pública) de Macau, no período: de 2-8-1971 a 2-1-1972; de 1-8-1974 a 2-4-1976, como dactilógrafo provisório e de 3-4-1976 a 28-2-1978 como aspirante provisório dos Serviços de Saúde e Assistência, tempo esse que somado perfaz — 3 anos, 11 meses e 29 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a 4 9 16

TOTAL 7 11 19

António Maria Dias Azedo, segundo-escriturário, interino, dos Serviços de Marinha de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado ao Estado:

Como militar, com os aumentos legais, conta 3 1 28

Como guarda da Polícia Marítima e Fiscal: de 2-6-1975 a 18-6-1976 — 1 ano e 17 dias que, nos termos do artigo 11.º do Decreto n.º 163/70, de 1.º de Abril, equivalem a 1 5 17

Nos Serviços de Educação: de 19-6-1976 a 24-9-1976; e nos Serviços de Marinha: de 25-9-1976 a 24-1-1978 — tempo esse que somado perfaz 1 ano, 7 meses e 6 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a 1 11 1

TOTAL 6 6 16

António Miguel do Rosário da Silva, operador do quadro do pessoal de exploração dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado como militar: de 15-1-1973 a 29-6-1975, que com os aumentos legais, equivalem a 3 3 19

Tempo de serviço prestado ao Estado durante os períodos: de 15-12-1971 a 14-1-1973; de 30-6-1975 a 28-2-1978 — tempo esse que somado perfaz 3 anos e 9 meses que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a 4 6 —

TOTAL 7 9 19

Maria José Manhão, professora contratada de educação física do Ensino Primário Oficial de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: como portageira eventual do extinto Gabinete da Ponte Macau-Taipa, durante o período: de 5-10-1974 a 31-12-1975 — 1 ano, 2 meses e 27 dias; como portageira contratada dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, no período: de 1-1-1976 a 29-4-1977 — 1 ano, 3 meses e 29 dias; como professora contratada de educação física do Ensino Primário Oficial de Macau, no período: de 30-4-1977 a 16-6-1977 — 1 mês e 17 dias, o que tudo somado perfaz 2 anos, 8 meses e 13 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a 3 2 27

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado: de 5-10-
-1974 a 16-6-1977 2 8 13

(O selo devido, na importância de \$6,00, em cada uma destas portarias, nos termos do D. L. n.º 3/74, de 18 de Junho, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Repartição dos Serviços de Administração Civil, em Macau, aos 15 de Abril de 1978. — O Chefe dos Serviços, *Augusto Pires Estrela*, intendente administrativo.

IMPRESA NACIONAL**Extracto de despacho**

Por despacho de 28 de Março de 1978, visado pelo Tribunal Administrativo em 10 de Abril do mesmo ano:

João Baptista Chan Yok Yin, auxiliar de 3.ª classe, assalariado, da Imprensa Nacional de Macau — assalariado para exercer o cargo de auxiliar de 1.ª classe do quadro do pessoal assalariado da mesma Imprensa, nos termos do artigo 52.º, com a nova redacção dada pelo Decreto n.º 183/71, de 5 de Maio, conjugado com a alínea f) do artigo 53.º, ambos do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, na vaga resultante da desligação de serviço de Lucas Chung. (O emolumento devido, na importância de \$16,00, é pago por desconto na primeira folha de salários).

Imprensa Nacional, em Macau, aos 15 de Abril de 1978. — O Administrador, *Alexandre da Silva*.

SERVIÇOS DE ASSUNTOS CHINESES**Extractos de despachos**

Por despachos de 1 de Abril do corrente ano, anotados pelo Tribunal Administrativo em 10 do mesmo mês e ano:

Vítor Alberto Costa, escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe, contratado, do quadro do pessoal administrativo-auxiliar da Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses — rescindido, a seu pedido, o contrato celebrado em 27 de Dezembro de 1976, publicado no *Boletim Oficial* n.º 1, de 1 de Janeiro de 1977, a partir da data em que tomar posse do lugar de fiscal de 3.ª classe da Inspeção dos Contratos de Jogos.

João da Rosa de Sousa, aspirante a intérprete-tradutor do quadro do pessoal técnico da Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses — exonerado, a seu pedido, do referido cargo, a partir da data em que tomar posse do lugar de fiscal de 3.ª classe da Inspeção dos Contratos de Jogos.

Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses, em Macau, aos 15 de Abril de 1978. — O Chefe dos Serviços, *António Tancredo Galdino Dias*.

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO**Extractos de despachos**

Por despacho de 18 de Março de 1978, visado pelo Tribunal Administrativo em 10 de Abril do mesmo ano:

Joana d'Arc Hó, aliás Hó Vai Lan, professora de língua chinesa do quadro do Ensino Primário Luso-Chinês — incluída na

categoria da letra «N» a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, nos termos do artigo 4.º do Decreto n.º 44 777, de 7 de Dezembro de 1962, tendo em vista a nova redacção que lhe foi dada pelo artigo 18.º do Decreto n.º 45 235, de 7 de Setembro de 1963, a partir de 9 de Março de 1978, por contar mais de 10 anos de serviço no cargo, conforme consta da liquidação do seu tempo de serviço feita por portaria de 1 de Março de 1978, publicada no *Boletim Oficial* n.º 9, de 4 de Março de 1978. (O emolumento devido, na importância de \$24,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despacho de 1 de Abril de 1978, visado pelo Tribunal Administrativo em 11 do mesmo mês e ano:

Beatriz Amélia Alves de Sousa Oliveira Basto da Silva, professora efectiva do 4.º grupo do Liceu Nacional Infante D. Henrique — incluída na categoria da letra «G», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, nos termos do artigo 4.º do Decreto n.º 44 777, de 7 de Dezembro de 1962, tendo em vista a nova redacção que lhe foi dada pelo artigo 18.º do Decreto n.º 45 235, de 7 de Setembro de 1963, a partir de 28 de Março de 1978, por contar mais de 10 anos de serviço no cargo, conforme consta da liquidação do seu tempo de serviço feito por portaria de 14 de Fevereiro de 1978, publicada no *Boletim Oficial* n.º 7, de 18 de Fevereiro de 1978. (O emolumento devido, na importância de \$24,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Repartição dos Serviços de Educação, em Macau, aos 15 de Abril de 1978. — O Chefe dos Serviços, *Túlio Lopes Tomás*.

SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA**Declaração**

Declara-se que a Junta de Saúde, em sessão ordinária de 6 de Abril de 1978, emitiu o seguinte parecer, confirmado em 8 de Abril do corrente ano, respeitante ao servente de 1.ª classe, Cheang Fat, dos Serviços de Saúde e Assistência:

«Necessita de 30 dias de licença para tratamento e repouso».

Repartição dos Serviços de Saúde e Assistência, em Macau, aos 15 de Abril de 1978. — O Chefe dos Serviços, *Leonel dos Remédios*, médico-inspector.

SERVIÇOS DE FINANÇAS**Extractos de despachos**

Por despacho de 6 de Março de 1978, visado pelo Tribunal Administrativo em 17 do mesmo mês e ano:

Chü I, viúva de Ao Sio Iong, que foi servente de 1.ª classe dos Serviços de Saúde e Assistência, aguardando aposentação, falecido em 6 de Setembro de 1977 — concedida, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, uma pensão de sobrevivência de \$4 148,40 anuais. Da referida pensão que deverá ser abonada a partir de 17 de Setembro de 1977, se deduzirá a quantia, em dívida de \$2 419,60, em noventa e seis prestações mensais, sendo a 1.ª de \$25,60 e as restantes de \$25,20 cada uma, para amortização do débito a que se refere o n.º 4 do artigo 11.º do mesmo decreto.

(O encargo total desta pensão pertence a este território).

Por despacho de 9 de Março de 1978, visado pelo Tribunal Administrativo em 17 do mesmo mês e ano:

Chan Itt Mui, viúva de T'am H'in, que foi guarda de 3.ª classe da Polícia de Segurança Pública, aposentado, falecido em 11 de Novembro de 1977 — concedida, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, uma pensão de sobrevivência de \$2 088,00 anuais. Da referida pensão que deverá ser abonada a partir de 23 de Novembro de 1977, se deduzirá a quantia, em dívida, de \$876,00, em noventa e seis prestações mensais, sendo a 1.ª de \$11,50 e as restantes de \$9,10 cada uma, para amortização do débito a que se refere o n.º 4 do artigo 11.º do mesmo decreto.

(O encargo total desta pensão pertence a este território).

Por despachos de 20 de Março de 1978, visados pelo Tribunal Administrativo em 23 do mesmo mês e ano:

Kuan Tim, viúva de Cheang Cheong, que foi guarda de 3.ª classe da Polícia de Segurança Pública, aposentado, falecido em 7 de Dezembro de 1977 — concedida, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, uma pensão de sobrevivência de \$3 490,80 anuais. Da referida pensão que deverá ser abonada a partir de 7 de Dezembro de 1977, se deduzirá a quantia, em dívida, de \$1 053,00, em setenta e oito prestações mensais, de \$13,50 cada uma, para amortização do débito a que se refere o n.º 4 do artigo 11.º do mesmo decreto.

(O encargo total desta pensão pertence a este território).

Lee Yuk Lan, viúva de Tang On Fai, que foi guarda de 3.ª classe da Polícia de Segurança Pública, aposentado, falecido em 12 de Novembro de 1977 — concedida, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, uma pensão de sobrevivência de \$3 348,00 anuais. Da referida pensão que deverá ser abonada a partir de 13 de Janeiro de 1978, se deduzirá a quantia, em dívida, de \$1 735,60, em noventa e seis prestações mensais, sendo a 1.ª de \$16,10 e as restantes de \$18,10 cada uma, para amortização do débito a que se refere o n.º 4 do artigo 11.º do mesmo decreto.

(O encargo total desta pensão pertence a este território).

Cheang Sam, viúva de Shadi Khan, que foi guarda de 2.ª classe da Polícia de Segurança Pública, aposentado, falecido em 13 de Abril de 1977 — concedida, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, uma pensão de sobrevivência de \$1 980,00 anuais. Da referida pensão que deverá ser abonada a partir de 4 de Janeiro de 1978, se deduzirá a quantia, em dívida, de \$813,60, em noventa e seis prestações mensais, sendo a 1.ª de \$15,50 e as restantes de \$8,40 cada uma, para amortização do débito a que se refere o n.º 4 do artigo 11.º do mesmo decreto.

(O encargo total desta pensão pertence a este território).

De 10 de Abril de 1978:

Vasco Claudino de Almeida, recebedor de 3.ª classe dos Serviços de Finanças de Macau — concedidos 10 dias de licença para tratamento, que lhe foram arbitrados por parecer da Junta de Saúde deste território, emitido em sua sessão de 6 de Abril corrente e confirmado por despacho de 10 do mesmo mês e ano.

Repartição dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 15 de Abril de 1978. — O Chefe dos Serviços, *Francisco Freire Garcia*, director de Finanças de 2.ª classe.

SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES

Extractos de despachos

Por despacho de 6 de Abril de 1978:

Maria Rosa da Costa, operadora do quadro do pessoal de exploração da Repartição dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — concedida, ao abrigo do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, conjugado com o Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, a licença graciosa de 150 dias para ser gozada na metrópole, por contar mais de 4 anos de serviço prestado ao Estado.

Por despacho de 7 de Abril de 1978:

Margarida Maria da Costa Cameirão, ajudante de tráfego de 1.ª classe do quadro do pessoal contratado da Repartição dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — concedida a licença graciosa de 90 dias para ser gozada em Macau e no estrangeiro, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, por contar mais de 4 anos de serviço prestado ao Estado.

Por despacho de 8 de Abril de 1978:

Leong Kuan, mecânico de 3.ª classe do quadro do pessoal assalariado da Repartição dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — punido, em processo disciplinar, com a pena do n.º 7.º do artigo 354.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, graduada em doze meses de inactividade, por faltas que se enquadram nos n.ºs 2.º e 9.º do § único do artigo 365.º do citado Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, devendo ser levada em consideração a sua suspensão preventiva por 30 dias com 50% dos seus vencimentos.

Declarações

Declara-se, para os devidos efeitos, que a Junta Especial de Revisão, em sua sessão ordinária de 27 de Março de 1978, emitiu o seguinte parecer, homologado em 7 de Abril do mesmo ano, por despacho de S. Ex.ª o Governador, respeitante a Fernando José Rodrigues Júnior, chefe de serviços técnicos de 2.ª classe do quadro do pessoal contratado e adjunto do chefe da Repartição, substituto:

«Necessita de continuar o tratamento em clínica especializada dos Serviços de Saúde de Hong Kong, por indicação do seu médico assistente».

— Para os devidos efeitos declara-se que, tendo o ajudante de tráfego de 1.ª classe do quadro do pessoal contratado destes Serviços, Albertina Maria da Luz Borralho, sido presente à Junta de Saúde de Revisão, a mesma, em sessão ordinária de 3 de Abril de 1978, confirmou o parecer da Junta de Saúde que considerou a examinada incapaz para o serviço, por sofrer de doença grave e incurável.

O referido parecer foi homologado por despacho de S. Ex.ª o Governador de Macau em 7 do mesmo mês e ano.

Repartição dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 15 de Abril de 1978. — O Chefe da Repartição, substituto, *F. de Macedo Pinto*, director de 2.ª classe.

Lista de antiguidade do pessoal dos quadros privativos, referida a 31 de Dezembro de 1977

Números		Quadros, categorias ou classes e nomes	Data do nascimento	Data de antiguidade		
De ordem	De classe			No serviço público	No quadro	Na categoria ou classe
Quadro do pessoal de exploração						
<i>Primeiros-oficiais:</i>						
1	1	Artemísia Maria dos Santos	8-11-1920	1-10-1946	1-10-1946	23- 7-1960
2	2	Frederico Jesus dos Passos dos Remédios	31- 7-1927	13- 5-1950	13- 5-1950	4-12-1971
3	3	Vago.				
4	4	Vago.				
<i>Segundos-oficiais:</i>						
5	1	Livínia Maria Gomes da Silva	7- 9-1920	6-11-1943	6-11-1943	3- 7-1971
6	2	Secundino António Noronha	6- 4-1932	1-11-1952	1-11-1952	18-12-1971
7	3	Cecília Marinha do Santos (a)	18- 7-1922	12- 8-1950	12- 8-1950	18-12-1971
8	4	Lídia Maria dos Anjos Ribeiro	17- 3-1930	26- 1-1952	27- 2-1954	18-12-1971
<i>Terceiros-oficiais:</i>						
9	1	Vasco Américo de Sousa Guilherme	31- 7-1921	1- 3-1943	11- 1-1947	19- 1-1963
10	2	Maria do Rosário Marques Gomes	31- 1-1930	4- 3-1950	26- 1-1963	8- 1-1972
11	3	Judite Fátima do Espírito Santo da Silva	20- 3-1938	19- 7-1958	23- 7-1960	8- 1-1972
12	4	Edmundo Marques Jacinto	30- 6-1928	22- 7-1950	2- 9-1967	8- 1-1972
13	5	Isabel da Conceição Gomes da Silva	7- 7-1943	14- 8-1962	14- 8-1962	1-12-1973
14	6	Fernando Herculano dos Santos	28- 5-1928	4- 3-1950	21-11-1964	14- 6-1976
<i>Operadores:</i>						
15	1	Eulália Celestina Batalha	7-10-1919	1- 3-1943	11- 1-1947	11- 1-1947
16	2	Celeste Jesus do Espírito Santo Guilherme	29- 6-1916	26- 5-1939	11- 1-1947	11- 1-1947
17	3	Reginaldo Augusto da Costa do Rosário	12- 2-1928	16- 7-1947	23- 7-1960	23- 7-1960
18	4	Maria Rosa da Costa	6- 7-1937	26- 1-1963	26- 1-1963	26- 1-1963
19	5	Natália Maria Nantes Reis	25-12-1928	2- 9-1950	13- 2-1965	13- 2-1965
20	6	Fernando Aníbal Marques	30-10-1927	2- 9-1950	24- 2-1968	24- 2-1968
21	7	Alexandrino de Carvalho Bovol	13- 8-1940	23-12-1960	13- 6-1970	13- 6-1970
22	8	José do Espírito Santo Guilherme (provisório)	24-10-1950	27- 3-1971	31-12-1971	31-12-1971
23	9	Xequê Harun Hamja	27- 8-1950	27- 9-1969	22- 1-1972	22- 1-1972
24	10	Natalino Conceição Couto Wong	21-12-1950	2- 8-1969	29- 1-1972	29- 1-1972
25	11	Lo Ving Yuen	14-10-1943	3- 8-1962	25-11-1972	25-11-1972
26	12	António Miguel do Rosário da Silva	3-10-1952	25-11-1972	25-11-1972	25-11-1972
27	13	Frederico Eusébio Cordeiro (provisório)	14- 8-1940	8- 7-1960	15-12-1973	15-12-1973
28	14	Vago.				
29	15	Vago.				
30	16	Vago.				
31	17	Vago.				
32	18	Vago.				
33	19	Vago.				
<i>Telefonista chefe:</i>						
34	1	Vago.				
<i>Telefonista de 1.ª classe:</i>						
35	1	Leonel José Cupertino Onofre Jorge	18- 9-1931	3-12-1962	25- 1-1966	13- 5-1967
36	2	Vago.				
<i>Telefonistas de 2.ª classe:</i>						
37	1	Leonel Graciano Marques	23-10-1931	22- 7-1950	22- 7-1950	22- 7-1950
38	2	Aura Carlota do Espírito Santo Dias da Silva	5-10-1943	12- 2-1966	3- 3-1967	3- 6-1967
39	3	Regina Noronha Amorim Badaraco	17- 2-1947	12-11-1966	13- 7-1968	13- 7-1968
40	4	Vago.				
Quadro do pessoal técnico						
<i>Condutor de máquinas e electricidade:</i>						
41	1	Vago.				
<i>Radiotelegrafista de 1.ª classe:</i>						
42	1	Walter José Passos Afonso Reis	2- 4-1922	22- 2-1947	9- 2-1962	20-12-1969
<i>Radiotelegrafista de 2.ª classe:</i>						
43	1	Renelde Justo Bernardo da Silva (b)	4-12-1928	18- 8-1951	23- 7-1960	20-12-1969
<i>Radiotelegrafista de 3.ª classe:</i>						
44	1	Gilberto João da Silva (c).....	7- 6-1931	27- 2-1954	27-11-1954	20-12-1969
45	2	Vago.				
<i>Chefe de oficinas:</i>						
46	1	António do Serro	28- 4-1938	26- 8-1961	23-11-1968	23-11-1968

Números		Quadros, categorias ou classes e nomes	Data do nascimento	Data de antiguidade		
De ordem	De classe			No serviço público	No quadro	Na categoria ou classe
		<i>Mecânico de 1.ª classe:</i>				
47	1	Vago.				
		<i>Mecânico de 2.ª classe:</i>				
48	1	Vago (d)				
Quadro do pessoal administrativo						
		<i>Segundo-oficial fiel-pagador:</i>				
49	1	Augusto Henriques de Almeida Madeira de Carvalho	18- 7-1917	5- 6-1943	11- 1-1947	5- 3-1955
		<i>Terceiro-oficial fiel de depósito e material:</i>				
50	1	José António Badaraco	1- 1-1916	9- 1-1942	11- 1-1947	1-11-1952
		<i>Terceiros-oficiais:</i>				
51	1	Brites Maria Jorge Possolo de Sousa	21- 3-1929	4- 3-1950	1-11-1952	6- 8-1955
52	2	Fernando Augusto de Jesus Nascimento	15- 1-1929	10- 3-1951	6- 8-1955	2-12-1967
		<i>Aspirantes:</i>				
53	1	João Baptista Chan	1- 1-1937	12-11-1960	8- 2-1966	8- 2-1966
54	2	Reinaldo António Lourenço	7- 4-1942	10-12-1962	21- 9-1968	21- 9-1968
55	3	João Lopes Fazenda	19-11-1946	5- 9-1964	8- 1-1972	8- 1-1972
Quadro do pessoal auxiliar						
		<i>Chefe de guarda-fios:</i>				
56	1	Vago.				
		<i>Guarda-fios de 1.ª classe:</i>				
57	1	Nuno Manuel Gomes dos Remédios	13-11-1926	21- 5-1960	21- 5-1960	7-12-1968
58	2	Cheang Tack	29-11-1917	1- 3-1943	2- 1-1947	1- 5-1970
		<i>Distribuidores de 1.ª classe:</i>				
59	1	Mac Tong	24- 1-1918	22- 5-1937	2- 1-1947	1- 5-1970
60	2	Vai Tak Piu	15- 1-1919	20-12-1940	2- 1-1947	1- 5-1970
61	3	Lau Se Veng	19- 4-1918	1- 3-1943	2- 1-1947	1- 5-1970
62	4	Vago.				
63	5	Vago.				
		<i>Distribuidores de 2.ª classe:</i>				
64	1	Vai Man Kit	27- 2-1925	11-11-1946	2- 7-1962	2- 7-1962
65	2	Leng Kuai Fan (e)	24- 4-1925	17- 9-1943	2- 7-1962	29-12-1962
66	3	Mac Choi	22- 4-1930	21-11-1949	6- 4-1963	6- 4-1963
67	4	Vong Siu Cheong	15- 2-1927	21- 1-1952	11- 3-1967	11- 3-1967
68	5	Vai Man Long	12-12-1929	24- 7-1950	29- 4-1967	29- 4-1967
69	6	Vong Pou Vai	5-10-1938	19- 5-1958	1- 4-1968	1- 4-1968
70	7	Vago.				
71	8	Vago.				
		<i>Dactilógrafos:</i>				
72	1	Rosalinda Maria Chan Lizardo de Faria	31- 8-1932	23- 9-1950	23- 9-1950	17- 2-1951
73	2	Katun Bi	28- 7-1946	4- 5-1968	4- 5-1968	4- 5-1968
74	3	Maria Madalena Alves de Sousa	25-11-1947	30- 6-1973	30- 6-1973	30- 6-1973
		<i>Serventes:</i>				
75	1	Choi Cam Sin	17- 8-1933	21- 1-1952	21- 1-1952	21- 1-1952
76	2	Chan Chong Ian	29-11-1925	18- 6-1955	18- 6-1955	18- 6-1955
77	3	Cosma Yeong	28- 9-1928	2- 1-1964	2- 1-1954	2- 1-1964
78	4	Lo Ling	14- 6-1936	20-10-1965	20-10-1965	20-10-1965
79	5	Alberto Chao (f)	3- 1-1948	1- 4-1966	1- 4-1966	1- 4-1966
80	6	Carlos Canário dos Anjos	17- 4-1945	1- 5-1970	1- 5-1970	1- 5-1970
81	7	Mateus Ló, aliás Lo Hoi	1- 5-1950	25-10-1972	25-10-1972	25-10-1972
82	8	Lourenço Hó	5-10-1955	1- 1-1974	1- 1-1974	1- 1-1974
83	9	Vago.				
84	10	Vago.				
85	11	Vago.				
86	12	Vago.				
87	13	Vago.				
88	14	Vago.				
Quadro do pessoal contratado						
		<i>Chefe de serviços técnicos de 2.ª classe:</i>				
89	1	Fernando José Rodrigues Júnior	31- 7-1919	26- 3-1954	1- 9-1960	24-11-1972
90	2	Manuel Paulo Marques Alves	18- 4-1943	23- 3-1973	24- 8-1974	24- 8-1974

Números		Quadros, categorias ou classes e nomes	Data do nascimento	Data de antiguidade		
De ordem	De classe			No serviço público	No quadro	Na categoria ou classe
		<i>Segundo-oficial (encarregado de contabilidade):</i>				
91	1	Carlos Francisco da Rosa (g)	25- 9-1928	1-11-1952	2-12-1967	2-12-1967
		<i>Radiotelegrafista de 3.ª classe:</i>				
92	1	João Ip	2- 1-1924	11- 6-1946	2- 1-1947	12- 1-1963
		<i>Terceiros-oficiais administrativos:</i>				
93	1	Alberto Remígio dos Santos (h)	13- 1-1926	4- 7-1953	21- 9-1968	21- 9-1968
94	2	Natércia Praxedes do Rego Valoma	21- 7-1942	4- 3-1963	18-12-1971	18-12-1971
		<i>Aspirante administrativo:</i>				
95	1	Isabel Eva da Cunha Manhão	26- 6-1953	22- 7-1972	9- 6-1973	9- 6-1973
		<i>Chefe de guarda-fios:</i>				
96	1	Vago.				
		<i>Fiscais de rádio:</i>				
97	1	Vago.				
98	2	Vago.				
		<i>Operadores:</i>				
99	1	Vago.				
100	2	Vago.				
101	3	Vago.				
102	4	Vago.				
103	5	Vago.				
		<i>Auxiliar de enfermagem de 2.ª classe:</i>				
104	1	Alice Marques dos Santos	29- 9-1927	20- 9-1966	1- 1-1968	1- 1-1968
		<i>Ajudantes de tráfego de 1.ª classe:</i>				
105	1	Albertina Maria da Luz Borralho	31- 7-1924	25- 6-1949	4- 3-1950	4- 3-1950
106	2	Beatriz Maria do Rosário Siqueira	30- 7-1924	4- 3-1950	4- 3-1950	4- 3-1950
107	3	Maria Rita de Azevedo Siqueira Madeira de Carvalho	29- 2-1928	4- 3-1950	4- 3-1950	4- 3-1950
108	4	Matias Xavier	27- 2-1920	14- 6-1938	1- 7-1950	1- 7-1950
109	5	Teresa de Melo Leitão Choi Anok	27-10-1929	9-12-1950	9-12-1950	9-12-1950
110	6	António Conceição do Rosário	4- 9-1929	16- 1-1951	13- 4-1953	13- 4-1953
111	7	Margarida Maria da Costa Cameirão	9-12-1928	10- 2-1951	11- 4-1953	11- 4-1953
112	8	Telma Maria Celestina da Silva Pedruco Granados	6- 4-1929	26- 1-1952	11- 4-1953	11- 4-1953
113	9	Teresa Maria da Conceição Rodrigues	11-12-1928	27- 3-1948	2- 3-1957	2- 3-1957
114	10	Angélica Isabel Chan Lizardo Francisco	23- 4-1926	11-12-1954	2- 3-1957	2- 3-1957
115	11	Maria da Graça Aires da Silva Neves Catela Antunes	10-10-1938	6- 8-1959	6- 8-1959	6- 8-1959
116	12	José Leão	17- 2-1931	30- 4-1947	28-12-1959	28-12-1959
117	13	Luis Gonzaga Chan	3- 6-1918	19-11-1945	22-10-1960	22-10-1960
118	14	António Maria da Silva	19- 9-1925	1- 3-1947	26- 1-1963	26- 1-1963
119	15	José Maria Sarrazo'a Possolo de Sousa	21-12-1940	21-11-1964	21-11-1964	21-11-1964
120	16	António Chao	24-12-1938	1- 8-1962	28-11-1964	28-11-1964
121	17	José Chagas Granados	25- 9-1940	1- 7-1961	13- 8-1966	13- 8-1966
122	18	José Rosa Albino	5-10-1932	2-12-1958	2- 8-1969	2- 8-1969
123	19	António Teixeira da Silva Marinho (i)	12- 6-1944	12-12-1964	1- 5-1970	1- 5-1970
124	20	Henrique Duarte Rocha Vilas	5- 8-1943	12-12-1964	1- 5-1970	1- 5-1970
125	21	João Siqueira	12-10-1936	13- 8-1966	1- 5-1970	1- 5-1970
126	22	José Manuel dos Santos (j)	13-11-1947	18- 7-1970	6- 3-1971	6- 3-1971
127	23	Francisco da Luz Lourenço (j)	4- 6-1949	10- 5-1971	10- 5-1971	10- 5-1971
128	24	João Correia Gageiro	22-12-1949	3- 1-1972	3- 1-1972	3- 1-1972
129	25	Mário Feliciano Dias da Silva	24- 9-1945	5- 2-1972	5- 2-1972	5- 2-1972
130	26	Carlos Alberto da Luz Silva (e)	22- 2-1945	18- 3-1972	18- 3-1972	18- 3-1972
131	27	Júlio Noronha Assunção	16-11-1947	3-11-1972	3-11-1972	3-11-1972
132	28	Armando Noel Jorge Airoso (k)	5- 1-1948	2-12-1972	2-12-1972	2-12-1972
133	29	Ana Catarina de Oliveira do Espírito Santo	9- 2-1950	2-12-1972	2-12-1972	2-12-1972
134	30	Lei Chong Pou	10-12-1937	15- 3-1956	11- 8-1973	11- 8-1973
135	31	António Vong Kun	5- 9-1934	1-10-1953	11- 8-1973	11- 8-1973
136	32	Ló Veng Keong	24- 6-1948	1- 4-1966	29- 9-1973	29- 9-1973
137	33	Vago.				
138	34	Vago.				
139	35	Vago.				
140	36	Vago.				
141	37	Vago.				
142	38	Vago.				
143	39	Vago.				
144	40	Vago.				
		<i>Telefonistas de 2.ª classe:</i>				
145	1	Isabel Maria dos Santos Ferreira Machado de Mendonça Carion	2- 4-1948	3-12-1966	3-12-1966	3-12-1966
146	2	Natércia Maria de Sousa Lei	12-12-1946	24- 2-1968	24- 2-1968	24- 2-1968
147	3	Lídia Maria do Rosário da Silva	14- 4-1946	18-11-1968	18-11-1968	18-11-1968
148	4	Helena Fátima de Almeida	13-11-1948	6- 6-1970	6- 6-1970	6- 6-1970
149	5	Marília do Socorro de Viana Nogueira Fão	26- 6-1948	20- 6-1970	20- 6-1970	20- 6-1970
150	6	Chan Kok Chi	6-10-1945	23- 8-1967	29- 1-1972	29- 1-1972
151	7	Melba Rita da Luz	11- 6-1949	16-12-1972	16-12-1972	16-12-1972

Números		Quadros, categorias ou classes e nomes	Data do nascimento	Data de antiguidade		
De ordem	De classe			No serviço público	No quadro	Na categoria ou classe
Quadro do pessoal assalariado						
<i>Mecânico de 1.ª classe:</i>						
152	1	Lau Kuan	10- 7-1928	20- 4-1946	18- 7-1966	1- 5-1970
<i>Mecânico de 2.ª classe:</i>						
153	1	Iu Chi Weng	13- 1-1931	1- 5-1954	1- 5-1970	1- 5-1970
<i>Mecânicos de 3.ª classe:</i>						
154	1	Leong Vá	5- 8-1934	1- 3-1966	1- 3-1966	8- 7-1967
155	2	Leong Kuan	1- 6-1932	8- 7-1967	8- 7-1967	8- 7-1967
156	3	Sam Sio Kei	29- 7-1942	1-12-1960	1-12-1960	1- 5-1970
157	4	Chan Fú	27-11-1919	25- 6-1949	21- 1-1952	1- 5-1970
158	5	Leong Vai Meng	29- 6-1931	17- 7-1951	17- 7-1951	1- 5-1970
159	6	A Tack	15- 9-1922	1- 3-1943	11- 5-1957	1- 5-1970
160	7	Pau Kai Man	16-12-1914	1- 5-1970	1- 5-1970	1- 5-1970
<i>Operador radiotelegrafista:</i>						
161	1	Cheong Kok Sou	16- 4-1931	23- 7-1966	23- 7-1966	23- 7-1966
<i>Desenhador de 3.ª classe:</i>						
162	1	Vago.				
<i>Guarda-fios de 1.ª classe:</i>						
163	1	Vago.				
164	2	Vago.				
165	3	Vago.				
166	4	Vago.				
167	5	Vago.				
<i>Guarda-fios de 2.ª classe:</i>						
168	1	Mac Kuan Chao	13- 5-1945	3-12-1962	3-12-1962	21- 3-1966
169	2	Pung Seng	26- 9-1922	1- 3-1943	1- 1-1947	21- 3-1966
170	3	Fong Fai Hong	7- 6-1938	1-12-1960	1-12-1960	21- 3-1966
171	4	U Hong	29- 7-1928	5- 6-1948	5- 6-1948	21- 3-1966
172	5	Ung In	1- 8-1935	1- 3-1964	1- 3-1964	8- 7-1967
173	6	Chan Loi	20- 1-1915	1- 3-1943	1- 1-1947	1- 5-1970
174	7	Jeong Cam Tong	24- 5-1937	2- 2-1952	21- 3-1966	1- 5-1970
175	8	Leong A Keong	22-11-1936	16- 1-1964	16- 1-1964	1- 5-1970
176	9	Ip Tack	20- 5-1923	1- 3-1943	1- 1-1947	1- 5-1970
177	10	Chan Sin	12- 8-1922	5- 6-1948	1-11-1962	1- 5-1970
178	11	Hi Yuen	11-11-1935	1-12-1960	7- 9-1967	14-10-1970
179	12	Vago.				
<i>Mecânicos-electricistas de 1.ª classe:</i>						
180	1	Lam Seng Chi	23- 1-1943	21- 3-1966	21- 3-1966	1- 5-1970
181	2	Leong Vai Cün	18- 1-1934	21- 1-1965	21- 1-1965	1- 5-1970
182	3	Sam Sio Tin	18- 6-1938	12- 4-1960	21- 3-1966	1- 5-1970
183	4	Chong Kuai Tong	10-10-1936	1- 5-1970	1- 5-1970	1- 5-1970
<i>Mecânicos-electricistas de 2.ª classe:</i>						
184	1	Cheng Tong	20-12-1924	16-12-1944	1- 1-1947	1- 5-1970
185	2	Ip Tack Seng	18-11-1929	21- 1-1952	21- 1-1952	1- 5-1970
186	3	Pau Chin P'ang	14-10-1942	1- 5-1970	1- 5-1970	1- 5-1970
187	4	Lei Kong Chong	20- 5-1938	21- 3-1966	21- 3-1966	24- 5-1973
188	5	Marcos Mac	8- 8-1937	15- 3-1956	15- 3-1956	9- 9-1975
<i>Electricistas-montadores:</i>						
189	1	Chao Vá Kuan	4- 7-1938	20- 5-1963	20- 5-1963	13- 7-1967
190	2	Lau Kai Iau	14-12-1937	1- 5-1970	1- 5-1970	1- 5-1970
191	3	Chan Ion Kai	31- 8-1952	1- 5-1970	1- 5-1970	1- 5-1970
192	4	Lau I Sek	7- 4-1952	1- 5-1970	1- 5-1970	1- 5-1970
193	5	Ip Lok Kei	20-10-1951	1- 5-1970	1- 5-1970	1- 5-1970
194	6	Chan Tim Kwei	6-11-1949	1- 5-1970	1- 5-1970	1- 5-1970
195	7	Ung Veng Kei	19-10-1945	1- 5-1970	1- 5-1970	1- 5-1970
196	8	Chan Vai	7- 9-1942	13- 7-1967	13- 7-1967	1- 5-1970
197	9	Mac Hou Chün	6-12-1947	1- 5-1970	1- 5-1970	1- 5-1970
198	10	Kok Iat Kong	2-11-1944	1- 4-1966	1- 4-1966	14-10-1970
199	11	Lei Chong Mau	5- 7-1945	1- 4-1966	1- 4-1966	14-10-1970
200	12	Leong Meng	2- 7-1949	9- 9-1975	9- 9-1975	9- 9-1975
201	13	Vago.				
<i>Distribuidores de 1.ª classe:</i>						
202	1	António Ló	20- 3-1922	1- 3-1943	1- 5-1970	1- 5-1970
203	2	Lau Se Can	2- 2-1926	1- 3-1943	11- 5-1957	1- 5-1970
204	3	Vago.				
205	4	Vago.				
206	4	Vago.				

Números		Quadros, categorias ou classes e nomes	Data do nascimento	Data de antiguidade		
De ordem	De classe			No serviço público	No quadro	Na categoria ou classe
<i>Distribuidores de 2.ª classe:</i>						
207	1	Francisco Ló	9-10-1925	23-12-1950	1- 9-1958	1- 9-1958
208	2	José António dos Santos	27- 2-1928	15- 7-1961	15- 7-1961	1- 8-1962
209	3	Domingos Ng	2-11-1934	21- 4-1959	1- 8-1962	1- 8-1962
210	4	Carlos Leong	20- 2-1926	1- 8-1947	1- 8-1962	1- 8-1962
211	5	Fong Siu Vai	19- 9-1944	1- 8-1965	1- 8-1965	1- 8-1965
212	6	José Ho Vai Chün	11-10-1941	1-12-1960	27-11-1965	27-11-1965
213	7	P'ang Cheok Pui	23- 9-1939	4- 7-1964	4- 7-1964	18- 3-1967
214	8	Kok Tei	2- 3-1928	1- 5-1962	1- 5-1967	1- 5-1967
215	9	Mac Kui	23- 9-1918	1- 4-1946	1- 5-1967	1- 5-1967
216	10	Ung Kei Tat	13-11-1939	1- 4-1966	1- 4-1966	10- 4-1968
217	11	Pedro do Lago Comandante	23- 8-1930	1-10-1954	1- 5-1970	1- 5-1970
218	12	Joaquim Chang	29- 7-1935	19- 5-1958	1- 5-1970	1- 5-1970
219	13	António Ip	24- 4-1921	1- 8-1962	1- 5-1970	1- 5-1970
220	14	Miu Kok Kün	2-12-1943	1- 2-1966	1- 5-1970	1- 5-1970
221	15	Agostinho Chan	24- 4-1934	14- 9-1963	1- 5-1970	1- 5-1970
222	16	Leong Vai Seng	17- 6-1946	5- 6-1967	1- 8-1970	1- 8-1970
223	17	José Lau	14- 3-1931	20- 5-1963	1- 8-1970	1- 8-1970
224	18	José Chü	16-11-1949	4-10-1967	2-12-1973	2-12-1973
<i>Serralheiros-auxiliares:</i>						
225	1	Chiu Kei Kun	30-10-1936	21- 6-1958	21- 6-1958	18- 1-1964
226	2	Chu Va Veng	5- 2-1926	15- 5-1946	1- 1-1947	1- 5-1970
227	3	Mac Cheong	13-11-1926	1- 8-1947	1- 8-1947	1- 5-1970
228	4	Iong Iat Sang	6- 7-1928	15-10-1948	15-10-1948	1- 5-1970
229	5	Pung Seng	10-10-1930	22- 2-1966	23- 7-1966	1- 5-1970
<i>Pedreiros:</i>						
230	1	Chan Lam	20-11-1921	17- 7-1951	17- 7-1951	1-11-1952
231	2	Vago.				
<i>Carpinteiro:</i>						
232	1	Vago.				
<i>Pintor:</i>						
233	1	Leong Sü Ian	13- 2-1931	18- 9-1961	18- 9-1961	18- 9-1961
<i>Condutor de automóveis de 1.ª classe:</i>						
234	1	Leong Chi Kin	5-10-1926	1- 2-1947	1- 2-1947	2- 1-1972
<i>Condutores de automóveis de 2.ª classe:</i>						
235	1	António Tchü	3-11-1926	1- 3-1943	1- 1-1947	1- 4-1973
236	2	Chin Chao	7- 2-1935	1- 1-1965	23- 7-1966	23- 7-1976
237	3	Ché Cheong Kei	1- 7-1941	3- 4-1965	23- 7-1966	23- 7-1976
<i>Condutor de automóveis de 3.ª classe:</i>						
238	1	Leong Man Hou	22- 8-1957	20- 5-1977	20- 5-1977	20- 5-1977
<i>Contínuo de 2.ª classe:</i>						
239	1	Inácio Au	19- 5-1915	6- 7-1940	6- 7-1940	1- 5-1970
<i>Jardineiros-auxiliares:</i>						
240	1	Lei Cheong	24- 4-1917	5- 6-1948	5- 6-1948	1- 5-1970
241	2	Vago.				
<i>Operários-auxiliares:</i>						
242	1	Liu Kok Kin	19- 4-1931	1- 4-1966	1- 4-1966	1- 4-1966
243	2	Lo Iat Tim	13- 2-1935	1- 4-1966	1- 4-1966	1- 4-1966
244	3	Lau Cam Vó	22-11-1930	1- 4-1966	1- 4-1966	1- 4-1966
245	4	Chan Kok Lau	3- 7-1945	1- 4-1966	1- 4-1966	1- 4-1966
246	5	Ung Chai	20- 2-1925	1- 2-1969	1- 2-1969	1- 2-1969
247	6	Lao Cam Lung	19-10-1950	1- 3-1970	1- 3-1970	1- 3-1970
248	7	José Cheong	18-11-1946	1- 5-1970	1- 5-1970	1- 5-1970
249	8	Chan Wong	6- 3-1938	1- 8-1970	1- 8-1970	1- 8-1970
250	9	Fu Chi On	19- 1-1953	1-11-1970	1-11-1970	1-11-1970
251	10	Sam K'ei Ch'eong	13-11-1950	1-11-1970	1-11-1970	1-11-1970
252	11	Leong Ut Weng	22- 8-1950	4- 5-1973	4- 5-1973	4- 5-1973
253	12	Vago.				
254	13	Vago.				
255	14	Vago.				
256	15	Vago.				
257	16	Vago.				
258	17	Vago.				
259	18	Vago.				
260	19	Vago.				
261	20	Vago.				
262	21	Vago.				
263	22	Vago.				
264	23	Vago.				

Números		Quadros, categorias ou classes e nomes	Data do nascimento	Data de antiguidade		
De ordem	De classe			No serviço público	No quadro	Na categoria ou classe
265	24	Vago.				
266	25	Vago.				
267	26	Vago.				
<i>Serventes:</i>						
268	1	Tang Pui Chan	13-6-1928	21-1-1952	21-1-1952	21-1-1952
269	2	Chan Chi Hoi	29-11-1937	1-4-1966	1-4-1966	1-3-1970
270	3	Mak Siu Meng	8-1-1946	1-4-1966	1-4-1966	1-5-1970
271	4	Tam Seng Hoi	12-12-1945	1-5-1970	1-5-1970	1-5-1970
272	5	Vago.				
273	6	Vago.				
274	7	Vago.				
275	8	Vago.				

- (a) De licença graciosa na metrópole, desde 6 de Outubro de 1977;
- (b) Exerce, por interinidade, o cargo de primeiro-oficial do quadro do pessoal de exploração, desde 18 de Maio de 1974;
- (c) Exerce, por interinidade, o cargo de radiotelegrafista de 2.ª classe do quadro do pessoal técnico, desde 18 de Maio de 1974;
- (d) Preenchida, interinamente, por Abdul Hamid, desde 4 de Agosto de 1973;
- (e) Foram-lhe descontados 180 dias na antiguidade, por força do disposto na alínea b) do n.º 2 do § único do artigo 355.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino;
- (f) Exerce, por interinidade, o cargo de distribuidor de 2.ª classe do quadro do pessoal auxiliar, desde 2 de Dezembro de 1972;
- (g) De licença registada, desde 29 de Setembro de 1977;
- (h) Exerce, por substituição, o cargo de segundo-oficial (encarregado de contabilidade) do quadro do pessoal contratado desde 1 de Maio de 1975;
- (i) Exerce, por interinidade, o cargo de operador do quadro do pessoal de exploração, desde 27 de Novembro de 1976;
- (j) Exerce, por interinidade, o cargo de operador do quadro do pessoal contratado, desde 25 de Novembro de 1972;
- (k) Exerce, por interinidade, o cargo de operador do quadro do pessoal de exploração, desde 26 de Novembro de 1977.

Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 15 de Março de 1978. — O Chefe dos Serviços, substituto, *F. de Macedo Pinto*, director de 2.ª classe. — Elaborado por, *N. R. Valoma*. — Conferido por, *F. Remédios*.

SERVIÇOS DE ECONOMIA

Extractos de despachos

Por despacho de 4 de Abril de 1978:

Virgílio Luís de Almeida da Silva, fiscal auxiliar do quadro do pessoal contratado da Repartição dos Serviços de Economia de Macau — concedidos, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, 150 dias de licença graciosa, por contar mais de 4 anos de serviço prestado ao Estado neste território, para ser gozada na metrópole.

Por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 4 do corrente, anotado pelo Tribunal Administrativo em 11 do corrente: José Bernardino Marques Ferreira, técnico-económico da Repartição dos Serviços de Economia — reconduzido, por mais três anos, nos termos do n.º 1 do artigo 118.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, com a nova redacção dada pelo Decreto n.º 49 165, de 2 de Agosto de 1969, a partir de 18 de Outubro de 1977, no exercício das supracitadas funções que exerce.

Declaração

Declara-se que a Junta de Saúde, em sessão de 6 do corrente, emitiu o seguinte parecer, devidamente homologado por S. Ex.ª o Governador em 11 do corrente, respeitante ao fiscal de 2.ª classe destes Serviços, Guilherme Augusto Freire Garcia:

«Necessita de 30 dias de licença para repouso e tratamento».

Extracto de despacho de licenciamento

Por despacho de 3 do corrente, foi autorizada a passagem de licença ao estabelecimento industrial de 3.ª classe, denominado «U Va», sito no 1.º andar do prédio n.º 168, da Avenida Veneslau de Moraes (Edifício Fu Hang), para a exploração da indústria de carpintaria, nos termos do disposto no Diploma Legislativo n.º 1 767, de 29 de Agosto de 1968, a qual será concedida a requerimento de Tong Koi Chuen.

(Custo desta publicação \$9,10)

Repartição dos Serviços de Economia, em Macau, aos 15 de Abril de 1978. — O Chefe dos Serviços, *Armando Lopes de Campos*, perito-económico.

SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Extracto de despacho

Por despacho de 3 de Abril do corrente ano, anotado em 11 pelo Tribunal Administrativo:

Alfredo Augusto Nunes, auxiliar de obras públicas de 2.ª classe do quadro do pessoal técnico auxiliar da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — nomeado, definitivamente, no referido cargo, a partir de 20 de Janeiro de 1978, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor.

Extractos de diplomas de provimento

Por diploma de 14 de Março do corrente ano, visado pelo Tribunal Administrativo em 10 de Abril do mesmo ano:

Teresa Lisete Xavier — contratada, nos termos dos artigos 45.º alínea a), 46.º e 47.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, para o lugar de portageiro de 2.ª classe do quadro do pessoal contratado da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau, indo ocupar a vaga resultante da rescisão de contrato de Roberto José por despacho de 3 de Março do corrente ano. (O emolumento devido, na importância de \$ 16,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por diploma de provimento de 17 de Março do corrente ano, visado pelo Tribunal Administrativo em 11 de Abril do mesmo ano:

Iün Ká Leong — assalariado para desempenhar as funções de condutor de automóveis de 3.ª classe do quadro do pessoal assalariado da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau, nos termos dos artigos 51.º a 54.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, indo ocupar o lugar criado pelo Decreto-Lei n.º 53/77/M, de 31 de Dezembro, ainda não provido. (O emolumento devido, na importância de \$ 16,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Declarações

Declara-se que a Junta de Saúde de Revisão, em sessão de 27 de Março do corrente ano, emitiu o seguinte parecer, homologado em 4 de Abril do mesmo ano, respeitante a A Hong, aliás Kong Hong, pedreiro auxiliar do quadro do pessoal assalariado destes Serviços:

«Confirma o parecer da Junta de Saúde, considerando-o incapaz para o serviço, por sofrer de doença grave e incurável».

— Declara-se que a Junta de Saúde, em sessão de 6 de Abril do corrente ano, emitiu o seguinte parecer, homologado em 11 do mesmo mês e ano, respeitante a Pedro Kou, aliás Koc Hoi, jardineiro auxiliar de 1.ª classe do quadro do pessoal assalariado destes Serviços:

«Necessita de continuar o tratamento em regime ambulatório por mais 90 dias ao abrigo do artigo 308.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino».

Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 15 de Abril de 1978. — O Chefe dos Serviços, *T. L. da Costa Matos*, técnico-chefe (engenheiro civil).

SERVIÇO METEOROLÓGICO DE MACAU**Extractos de despachos**

Por despacho de 3 de Abril de 1978, anotado pelo Tribunal Administrativo em 11 do mesmo mês e ano:

Joaquim de Sousa Fava, observador-chefe, interino, do Serviço Meteorológico de Macau — exonerado do referido cargo, para que fora nomeado, por despacho de 14 de Outubro de 1977, visado pelo Tribunal Administrativo em 26 do mesmo mês e ano, a partir da data em que tomar posse do cargo de observador-chefe do quadro do pessoal técnico subalterno do Serviço Meteorológico.

Por despacho de 3 de Abril de 1978, visado pelo Tribunal Administrativo em 11 do mesmo mês e ano:

Joaquim de Sousa Fava, observador-principal do Serviço Meteorológico de Macau — promovido, nos termos da alínea a) do artigo 2.º do «Regulamento do recrutamento, ingresso e promoção do pessoal do quadro privativo do Serviço Meteorológico de Macau», aprovado pela Portaria n.º 101/73, de 16 de Junho, a observador-chefe do quadro do pessoal técnico subalterno do mesmo Serviço, na vaga resultante da desligação de serviço, para efeitos de aposentação, do observador-chefe, Humberto Romão Évora.

(O emolumento devido, na importância de \$24,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Serviço Meteorológico, em Macau, aos 15 de Abril de 1978. — O Meteorologista-Chefe do Serviço, *Joaquim Baião Simões*, engenheiro-geógrafo.

SERVIÇOS DE MARINHA**Declaração**

Declara-se, para os devidos efeitos, que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 30 de Março do corrente ano, emitiu o seguinte parecer, homologado por S. Ex.ª o Governador em 7 de Abril do mesmo ano, respeitante a Dorinda Maria Reis Fortes, filha de António Francisco Serol Fortes, primeiro-sargento MQ destes Serviços.

«Necessita de ser observada nos serviços de neurologia e psiquiatria dos Serviços de Saúde de Hong Kong, (incluindo efectivação de E. E. G.)».

Repartição dos Serviços de Marinha, em Macau, aos 15 de Abril de 1978. — O Chefe dos Serviços, *João Galdes Freire*, capitão-de-fragata.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU**COMANDO****Portarias**

Considerando que o primeiro-sargento de artilharia, Novato João Roque do Rosário, em serviço no Comando das Forças de Segurança de Macau, tem mais de 10 anos de serviço, prestado neste território:

Usando da faculdade conferida pela alínea b) do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador de Macau manda:

Que ao primeiro-sargento de artilharia, Novato João Roque do Rosário, em serviço no Comando das Forças de Segurança de Macau, seja atribuída a medalha de cobre de assiduidade de serviço, por se achar ao abrigo da alínea a) do artigo 4.º do Decreto n.º 49/70, de 10 de Fevereiro.

Residência do Governo de Macau, aos 3 de Abril de 1978. — O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

Considerando que o guarda de 1.ª classe n.º 27/57, Alfredo da Conceição, da Polícia de Segurança Pública de Macau, tem mais de vinte e cinco anos de serviço, prestado neste território;

Usando da faculdade conferida pela alínea b) do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador de Macau manda:

Que ao guarda de 1.ª classe n.º 27/57, Alfredo da Conceição, da Polícia de Segurança Pública de Macau, seja atribuída a medalha de ouro de assiduidade de serviço, por se achar ao abrigo da alínea c) do artigo 4.º do Decreto n.º 49/70, de 10 de Fevereiro.

Residência do Governo de Macau, aos 3 de Abril de 1978.
— O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Rescisões de contratos

Anotadas pelo Tribunal Administrativo em 10 de Abril de 1978:

Mediante autorização do Ex.º Comandante das Forças de Segurança de Macau, dada em 29 de Março do corrente ano, é rescindido o contrato de provimento celebrado em 29 de Setembro de 1977 (*B. O. n.º 39/77*), com o guarda de 2.ª classe n.º 47/77/F, Maria Alina Rodrigues, a partir da data em que tomar posse do cargo de aspirante dos serviços da Polícia Judiciária.

Mediante autorização do Ex.º Comandante das Forças de Segurança de Macau, dada em 29 de Março de 1978, é rescindido o contrato de provimento celebrado em 15 de Março de 1978 (*B. O. n.º 11/78*), com o guarda de 3.ª classe n.º 827/77, Un Chi Son, a partir de 1 de Maio do corrente ano.

Extractos de despachos

Por despachos de 23 de Março de 1978, anotados pelo Tribunal Administrativo em 10 de Abril do mesmo ano:

Roque Vong, guarda de 2.ª classe n.º 249/72, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — reconduzido, por mais 3 anos, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, no referido cargo, a partir de 15 de Maio de 1978.

Sou Siu Va, guarda de 2.ª classe n.º 355/56, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — reconduzido, por mais 3 anos, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, no referido cargo, a partir de 15 de Maio de 1978.

Lei Ka Pou, guarda de 2.ª classe n.º 611/68, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — reconduzido, por mais 3 anos, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, no referido cargo, a partir de 15 de Maio de 1978.

Lei Meng, guarda de 2.ª classe n.º 683/70, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — reconduzido, por mais 3 anos, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, no referido cargo, a partir de 15 de Maio de 1978.

Cheang Kit Hong, guarda de 2.ª classe n.º 465/63, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — reconduzido, por mais 3 anos, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto

n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, no referido cargo, a partir de 15 de Maio de 1978.

Jacinto de la Cruz Y Lin, guarda de 2.ª classe n.º 58/66, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — reconduzido, por mais 3 anos, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, no referido cargo, a partir de 15 de Maio de 1978.

Domingos Chan, guarda de 2.ª classe n.º 129/59, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — reconduzido, por mais 3 anos, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, no referido cargo, a partir de 15 de Maio de 1978.

Leong Vai Seng, guarda de 2.ª classe n.º 310/67, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — reconduzido, por mais 3 anos, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, no referido cargo, a partir de 15 de Maio de 1978.

Chan Teng Cheong, guarda de 2.ª classe n.º 262/67, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — reconduzido, por mais 3 anos, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, no referido cargo, a partir de 15 de Maio de 1978.

Por despachos de 30 de Março de 1978, anotados pelo Tribunal Administrativo em 11 de Abril do mesmo ano:

Leong Su San, guarda de 2.ª classe n.º 705/68, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — nomeado, definitivamente, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, no referido cargo, a partir de 20 de Maio de 1978.

Ló Keang Pó, guarda de 2.ª classe n.º 617/70, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — nomeado, definitivamente, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, no referido cargo, a partir de 20 de Maio de 1978.

Por despacho de 3 de Abril de 1978, visado e anotado pelo Tribunal Administrativo em 10 do mesmo mês e ano:

Leão Vong, guarda de 3.ª classe n.º 364/48, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — desligado do serviço, a partir de 20 de Março de 1978, ao abrigo dos artigos 239.º, 429.º e o n.º 2 do artigo 430.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, sendo-lhe fixada a seguinte pensão anual:

Pensão provisória anual de Pts: \$11 880,00, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, correspondente a 40 anos de serviço prestado ao Estado, de acordo com o *Boletim Oficial* n.º 39/77, incluindo a diuturnidade de Pts: \$50,00, concedida pelo Decreto-Lei n.º 36/76/M, de 18 de Agosto, tendo em consideração o vencimento único mensal de Pts: \$940,00, do grupo «V», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, com as alterações constantes do decreto-lei acima indicado.

O encargo total desta pensão pertence a este território.

(É devido o emolumento de \$16,00).

Por despachos de 7 de Abril de 1978:

Lao Man Kon, guarda de 3.^a classe n.º 540/66, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — concedidos 90 dias de licença graciosa para ser gozada em Macau e no estrangeiro, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, por contar mais de 4 anos de serviço prestado ao Estado.

Leong Kok Fai, guarda de 3.^a classe n.º 645/66, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — concedidos 90 dias de licença graciosa para ser gozada em Macau e no estrangeiro, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, por contar mais de 4 anos de serviço prestado ao Estado.

Declaração n.º 19/78

Declara-se que a Junta de Saúde, em sessão de 6 de Abril de 1978, emitiu os seguintes pareceres, homologados em 7 do mesmo mês e ano, respeitantes ao pessoal, abaixo indicado, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau:

Guarda de 2.^a classe n.º 2/74/F, Palmira Gomes Rodrigues Ho:
«Necessita de 90 dias de serviços moderados».

Guarda de 3.^a classe n.º 15/62, Lam Peng Lun:

«Apto para o serviço, devendo, contudo, serem-lhe distribuídos serviços moderados, por um período de 90 dias».

Guarda de 3.^a classe n.º 104/71, Ch'an On:

«Apto para o serviço, devendo, contudo, serem-lhe distribuídos serviços moderados por um período de 30 dias».

Guarda de 2.^a classe n.º 80/77/F, Au Cheng I:

«Apta para o serviço, devendo, contudo, serem-lhe distribuídos serviços moderados por um período de 90 dias».

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 15 de Abril de 1978. — O Comandante, *Rodrigo Alfredo de Sousa Lobo d'Ávila*, major de infantaria c/CCEM.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

Aviso

Para os devidos efeitos se avisam os candidatos admitidos ao concurso de provas práticas para o provimento de um lugar de subdirector escolar, conforme lista definitiva publicada no *Boletim Oficial* n.º 10, de 11 de Março de 1978, que as provas orais se realizarão numa das dependências da Escola do Magistério Primário de Macau, no dia 19 de Abril de 1978, pelas 10,30 horas.

Repartição dos Serviços de Educação, em Macau, aos 13 de Abril de 1978. — O Chefe dos Serviços, *Túlio Lopes Tomás*.

SERVIÇOS DE FINANÇAS

SECÇÃO DE TESOURO E PATRIMÓNIO

CONCURSO PÚBLICO EXTRAORDINÁRIO N.º 1/78

Anúncio

Faz-se público que, nos termos do § 2.º do artigo 19.º do Regulamento do Almoxarifado de Fazenda, aprovado pela Portaria n.º 3 239, de 3 de Janeiro de 1942, se realizará na Secção de Tesouro e Património desta Repartição, no dia 15 de Maio p. f., pelas 10,00 horas, o concurso público extraordinário para o fornecimento de máquinas diversas, à Imprensa Nacional:

N.º de ordem	Designação	Quantidades
1	Máquina de compor (monotype), incluindo a sua montagem e instalação, com teclado igual ao das existentes na Imprensa Nacional	1
2	Máquina de impressão automática de 22" x 31", de fabrico europeu, de 380/220 volts, 50 ciclos, incluindo a sua montagem e instalação	1

O depósito provisório é de seis mil patacas (\$6 000,00).

Não é devido o imposto de consumo nos termos do n.º 5, do artigo 40.º do Decreto Provincial n.º 48/75, de 13 de Dezembro.

Os concorrentes deverão apresentar catálogos ou folhetos suficientemente explicativos das características das máquinas que se propuserem fornecer, acrescentando outras informações de ordem técnica que considerem úteis. Além disso, deverão também indicar as marcas, país de origem, prazos de entrega e de garantia, os acessórios que acompanham as máquinas, assim como a assistência técnica que se propõem prestar, assegurando igualmente o fornecimento dos sobressalentes que eventualmente venham a ser necessários.

O Governo reserva-se o direito de adjudicar as máquinas que mais convierem aos Serviços a que se destinam, ainda que as haja com preços mais baixos.

O programa do concurso e o caderno de encargos acham-se patentes nesta Repartição, onde poderão ser consultados nos dias úteis e durante as horas normais do expediente.

As propostas devidamente documentadas, em conformidade com os ditos programa do concurso e caderno de encargos, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Compras, no local, dia e horas acima indicados.

Para quaisquer outras informações ou esclarecimentos devem os interessados dirigir-se à Imprensa Nacional.

Repartição dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 21 de Março de 1978. — O Chefe da Secção, *Olimpio Silva*, chefe de secção. — Visto. — O Presidente da Comissão de Compras, *Francisco Xavier Carlos*, director de 3.^a classe.

澳門財政廳財庫暨公物科佈告

第一/七八號特別開投

按照一九四二年一月三日第三三三九號訓令核准之公物保管處章程第一九條二款之規定，茲定於本年五月十五日上午十時在本科舉行特別開投，招人承辦供應政府印刷局需用之各種機器數部。

編號 名稱 數量

一 排字機 (MONOTYPE) 連裝嵌，且其字體須與該局現有排字機所用者相同方可。 一部

二 歐洲製造 22" x 31" 三八〇/二 二〇伏電壓及五十周率自動印刷機，連裝嵌。 一部

押票銀為澳門幣六千元。

根據十二月十三日第四八/七五號省令第四〇條五款之規定，得豁免有關消費稅。來投人須遞交詳細說明書及擬供應機器之特徵，連同認為必要的技術性資料，並須指明其牌子、來源國、交貨及保養期限、附屬機身之配件及提供技術協助，以及供應倘有需用的必要零件。

購物委員會保留權限，即使有出價較低者，仍得給予認為對該機構更適宜者以投承。有關開投章程及投承規則存本廳，除假日外於辦公時間內任人到閱。

所有暗票連同上述開投章程及投承規則之文件，依照上開指定地點、日期及時間交到購物委員會。

倘需任何資料或解釋時，有關人士可前往政府印刷局詢問。

本件由財庫暨公物科科長施愛廉主稿，合叙明；此佈。

一九七八年三月廿一日

購物委員會主席 賈樂士

Tradução feita por

Lisbio Maria Couto.

SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES

CAIXA ECONÓMICA POSTAL

Balancete das operações realizadas no mês de Março de 1978

Discriminações	Números	Importâncias
Depósitos:		
Em cadernetas existentes	202	\$ 500 759,17
Em cadernetas emitidas durante o mês	1	\$ 200,00
TOTAL	203	\$ 500 959,17
Reembolsos pagos durante o mês	177	\$ 419 947,13
Juros recebidos durante o mês	—	\$ 31 426,10
Juros pagos durante o mês	—	\$ 20,00
Cadernetas em circulação — Saldo da conta «Titulares»	3 000	\$5 690 382,55
Valores totais da Caixa:		
Em dinheiro	—	\$ 55 289,80
Em depósitos no Banco Nacional Ultramarino	—	\$2 297 236,13
Em imóveis	—	\$ 240 449,10
Em móveis e utensílios	—	\$ 43 301,50
Em empréstimos hipotecários	—	\$ 260 371,00
Em empréstimos por declaração de dívida	—	\$ 138 624,00
Em adiantamentos a funcionários	—	\$3 915 627,58
Em adiantamentos para compra de casas	—	\$ 852 319,74
Em empréstimos especiais	—	\$ 18 238,00
Em acções	—	\$ 159 100,00
TOTAL	—	\$7 980 556,85
Fundo de reserva	—	\$1 214 279,07
Fundo disponível	—	\$ 335 267,90
Fundo de conservação e reparação de imóveis	—	\$ 86 266,38
Reembolsos totais	8	\$ 6 377,30

Macau, 7 de Abril de 1978. — O Encarregado de Contabilidade, *Alberto Remígio dos Santos*. — O Gerente, *Frederico Jesus dos Passos dos Remédios*. — Visto. — A Comissão Administrativa, *Fernando Augusto de Macedo Pinto* — *Artemisia Maria dos Santos* — *Renelde Justo Bernardo da Silva*. — Visto. — O representante dos Serviços de Finanças junto da C. A., *Américo da Silva Leong Monteiro*.

(Custo desta publicação \$ 47,20)

CONSERVATÓRIA DO REGISTO CIVIL DE MACAU

Lista de classificação

Lista de classificação dos candidatos admitidos ao concurso para o ingresso no lugar de aspirante da Conservatória do Registo Civil de Macau, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 48, de 26 de Novembro do ano findo:

1.º André Avelino António	14,36 valores
2.º Maria Cecília de Sena Fernandes Pereira Leonardo	13,88 »
3.º Lay Kieun Shien	13,5 »
4.º Fernando António	13,01 »
5.º Arnaldo Jesus do Espírito Santo Dias	12,66 »
6.º Alexandre Herculano da Luz	12,41 »
7.º Cristina Pinto de Morais	12,36 »
8.º Delfina da Luz Ricardo	11,76 »

Os restantes candidatos não compareceram para a prestação das provas.

(Homologada por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 8 de Abril de 1978).

Conservatória do Registo Civil, em Macau, aos 6 de Abril de 1978. — O Júri. — Presidente, *Rodrigo António Leal de Carvalho*, Procurador da República — Vogais, *Diamantino de Oliveira Ferreira*, director da Secretaria Notarial — *Maria de Fátima da Costa Azevedo Jorge*, notária — Secretária, sem voto, *Ana Eulália Guerreiro*, segundo-ajudante, interino.

SERVIÇOS DE ECONOMIA

Avisos

Nos termos do artigo 47.º do Diploma Legislativo n.º 1 767, de 29 de Agosto de 1968, se publica o seguinte:

Chan Cheuk Wai, de nacionalidade chinesa, morador no r/c do prédio n.º 87, da Avenida Almeida Ribeiro, requer autorização para a instalação em Macau, no r/c c/mezzanino do prédio n.º 8-A e 8-B, da Rua da Ribeira do Patane, do estabelecimento industrial de outras indústrias transformadoras não especificadas (flores artificiais), a denominar-se «Lisa», em chinês, «Lai Sá Ian Chou Fá Chong» que, segundo a tabela a que se refere o artigo 13.º do citado Diploma Legislativo n.º 1 767, está compreendido na 2.ª classe, tendo como inconvenientes cheiro e barulho.

São os interessados avisados de que poderão apresentar por escrito as suas reclamações, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do referido artigo 47.º

Repartição dos Serviços de Economia, em Macau, 20 de Março de 1978. — O Chefe dos Serviços, *Armando Lopes de Campos*, perito-económico.

(Custo desta publicação \$20,90)

Nos termos do artigo 47.º do Diploma Legislativo n.º 1 767, de 29 de Agosto de 1968, se publica o seguinte:

Chan Tai Lam, de nacionalidade chinesa, morador no r/c do prédio n.º 28, da Estrada da Areia Preta, requer autorização para a instalação em Macau, no r/c do prédio n.º 28, da Estrada da Areia Preta, do estabelecimento industrial de fabricação de material eléctrico não especificado (tomadas eléctricas), a denominar-se «Menson» e, em inglês, «Menson Bakelite Metal Works Manufactory» que, segundo a tabela a que se refere o artigo 13.º do citado Diploma Legislativo n.º 1 767, está compreendido na 2.ª classe, tendo como inconvenientes cheiro, fumo, barulho e perigo de incêndio.

São os interessados avisados de que poderão apresentar por escrito as suas reclamações, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do referido artigo 47.º

Repartição dos Serviços de Economia, em Macau, 25 de Março de 1978. — O Chefe dos Serviços, *Armando Lopes de Campos*, perito-económico.

(Custo desta publicação \$20,00)

Nos termos do artigo 47.º do Diploma Legislativo n.º 1 767, de 29 de Agosto de 1968, se publica o seguinte:

Wong Lai Fong, de nacionalidade chinesa, morador no r/c do prédio n.º 8, do Beco do Matapau, requer autorização para a ampliação no estabelecimento industrial «Wai Cheong Fa Ngai Chai Pan Chong», em inglês, «Wise Choice Products Co.» duma secção de fabrico de hastes plásticas para flores, sita no r/c do prédio n.º 92, da Estrada Coelho do Amaral que, segundo a tabela a que se refere o artigo 13.º do citado Diploma Legislativo n.º 1 767, está compreendido na 2.ª classe, tendo como inconvenientes cheiro e barulho.

São os interessados avisados de que poderão apresentar por escrito as suas reclamações, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do referido artigo 47.º

Repartição dos Serviços de Economia, em Macau, 27 de Março de 1978. — O Chefe dos Serviços, *Armando Lopes de Campos*, perito-económico.

(Custo desta publicação \$18,20)

Nos termos do artigo 47.º do Diploma Legislativo n.º 1 767, de 29 de Agosto de 1968, se publica o seguinte:

Chan Wai Man, de nacionalidade portuguesa, morador no 3.º andar «C» do prédio n.º 11, da Travessa da União, requer autorização para a instalação em Macau, no r/c do prédio n.º 4-A, do Pátio Fernão Mendes Pinto, do estabelecimento industrial de fabricação de adereços metálicos, a denominar-se «San Luen» que, segundo a tabela a que se refere o artigo 13.º do citado Diploma Legislativo n.º 1 767, está compreendido na 2.ª classe, tendo como inconveniente barulho.

São os interessados avisados de que poderão apresentar por escrito as suas reclamações, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do referido artigo 47.º

Repartição dos Serviços de Economia, em Macau, 30 de Março de 1978. — O Chefe dos Serviços, *Armando Lopes de Campos*, perito-económico.

(Custo desta publicação \$18,20)

SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Anúncios

Faz-se público que, no dia 28 de Abril de 1978, pelas 11,00 horas, na sede da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau, perante a respectiva comissão, se procederá ao concurso público para arrematação da empreitada da obra de «Reparações das muralhas de defesa, rampa, pavimento e guardas da zona que circunda a Ponte de Pac Hón da Taipa, incluindo a construção de dois cabeços de amarração», por série de preços.

Para ser admitido ao concurso é necessário efectuar na pagadoria da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes o depósito de \$2 500,00.

O depósito definitivo será de cinco por cento do valor da adjudicação.

O respectivo processo do concurso acha-se patente todos os dias úteis, às horas do expediente na Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau.

A leitura das peças do projecto (tradução) realizar-se-á no dia 21 de Abril de 1978, pelas 11,00 horas, na Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau.

Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 7 de Abril de 1978. — O Chefe dos Serviços, *T. L. da Costa Matos*, técnico-chefe (engenheiro civil).

澳門工務運輸廳佈告
茲定於一九七八年四月二十八日上午十一時在本廳當有關委員會席前舉行開投，招人以分項列價方式，維修「氹仔北安碼頭之保護牆、斜坡、路面及附近圍欄以及承造二個繫纜柱」工程。來投人須向本廳出納處繳存押票銀二千五百元。保證金為投承總價百分之五。有關開投案卷存本廳，除假日外，辦公時間內任人到閱。該項工程計劃定於一九七八年四月二十一日上午十一時在本廳當眾宣讀（繙譯）。

廳長 馬道斯

Tradução feita por

Belmiro de Sousa.

Faz-se público que, no dia 10 de Maio de 1978, pelas 11,00 horas, na sede da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau, perante a respectiva comissão, se procederá ao concurso público para arrematação da empreitada da obra de «Construção de defensas para protecção dos pilares centrais da Ponte Macau-Taipa — Governador Nobre de Carvalho», por série de preços.

Para ser admitido ao concurso é necessário efectuar na pagadoria da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes o depósito de \$35 000,00.

O depósito definitivo será de cinco por cento do valor de adjudicação.

O respectivo processo do concurso acha-se patente todos os dias úteis, às horas do expediente na Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau.

A leitura das peças do projecto (tradução) realizar-se-á no dia 24 de Abril de 1978, pelas 11,00 horas, na Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau.

Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 7 de Abril de 1978. — O Chefe dos Serviços, *T. L. da Costa Matos*, técnico-chefe (engenheiro civil).

澳門工務運輸廳佈告
茲定於一九七八年五月十日
上午十一時在本廳當有關委員會
席前舉行開投，招人以分項列價
方式承造「嘉樂庇總督澳氹大橋
中央柱臺保護體」工程。
來投人須向本廳出納處繳存
押票銀三萬五千元。
五。保證金為投承總價百分之
。有關開投案卷存本廳，除假
日外辦公時間內任人到閱。
該項工程計劃定於一九七八
年四月二十四日上午十一時在本
廳當眾宣讀（繙譯）。

一九七八年四月七日
廳長 馬道斯

Belmiro de Sousa.

SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Lista

1) Não tendo havido reclamações da lista provisória, torna-se pública a lista definitiva dos candidatos admitidos ao concurso de provas práticas para o provimento, por nomeação, de três lugares de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro do pessoal auxiliar de administração, contratado, da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes:

- 1 — Alberto Baptista Lopes;
- 2 — Alexandre Herculano da Luz;
- 3 — Alexandre Herculano Lau do Rosário;
- 4 — Arlete Maria Carion;
- 5 — Américo Fernando de Carvalho;
- 6 — Américo José do Rosário;
- 7 — Anabela Maria Gomes Jorge;
- 8 — Bernardino Lau do Rosário;
- 9 — Cândida Teresa Monsalvarga;
- 10 — Francisco de Jesus;
- 11 — João de Oliveira;
- 12 — José Chan;
- 13 — Luís Ribeiro Coutinho;
- 14 — Maria Fátima da Luz Vicente;
- 15 — Numa Narciso Nunes;
- 16 — Odete Castro Correia Nisa Jacinto;
- 17 — Rogério da Luz Vicente;
- 18 — Sou Kong Meng;
- 19 — Vítor de Oliveira.

2) Eliminados: a)

- 1 — André Avelino António;
- 2 — Brenda Dule da Cunha;
- 3 — Fernando Gomes da Silva.

a) Por não suprimento das deficiências de instrução referidas no *Boletim Oficial* n.º 11, de 18 de Março de 1978.

Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 13 de Abril de 1978. — O Juri, *Tito Livio da Costa Matos*, presidente — *Maria de Lourdes Garcia dos Santos Robarts*, vogal — *Zainab Bi*, vogal — *Terezinha da Silva Rodrigues do Amaral*, secretário, sem voto.

SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Aviso

1. Nos termos dos artigos 19.º e 28.º da Portaria n.º 8 568, de 11 de Novembro de 1967, são avisados os candidatos admitidos ao concurso para o provimento, por nomeação, de três lugares de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro do pessoal auxiliar de administração, contratado da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, que a prova escrita se realiza às 9,00 horas do dia 29 de Abril do ano em curso, na sala n.º 8 da Escola Comercial «Pedro Nolasco».

2. Os candidatos poderão consultar a legislação apropriada, que é: Estatuto do Funcionalismo Ultramarino.

3. Podem os candidatos utilizar a sua máquina de escrever.

4. Os candidatos deverão apresentar-se munidos do respectivo bilhete de identidade, sob pena de não serem admitidos à prestação da prova.

5. A prova oral realizar-se-á na Repartição de Obras Públicas, a partir das 9,00 horas do dia 3 de Maio próximo, sendo os candidatos sucessivamente chamados pela ordem constante da lista definitiva.

Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 13 de Abril de 1978. — O Juri, *Tito Livio da Costa Matos*, presidente. — *Maria de Lourdes Garcia dos Santos Robarts*, vogal. — *Zainab Bi*, vogal. — *Terezinha da Silva Rodrigues do Amaral*, secretário, sem voto.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACAU

Anúncio

1. Faz-se público que está aberto concurso público, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação deste anúncio, no *Boletim Oficial*, para arrendamento das moradias n.ºs 101 e 104, do Bloco «D», do Conjunto Residencial da Areia Preta (Hipódromo), destinadas a consultórios médicos.

2. Nos termos do artigo 12.º do Regulamento dos Bairros Sociais, aprovado pela Portaria n.º 143/76/M, de 18 de Agosto, os referidos consultórios serão arrendados aos concorrentes que oferecerem rendas mais elevadas, as quais serão revistas de 5 em 5 anos, tendo em conta a data da assinatura dos respectivos contratos de arrendamento.

3. A base de licitação é de \$120,00 por cada estabelecimento.

4. As propostas, devidamente assinadas e lacradas, contendo os elementos de identificação dos proponentes e a indicação das rendas oferecidas, estas escritas em algarismos e por extenso, deverão ser entregues no Serviço Social deste Instituto, contra entrega dos respectivos recibos.

Instituto de Assistência Social de Macau, aos 12 de Abril de 1978. — O Provedor, *Ana Maria Basto Perez*.

澳門社會福利處佈告

一、由本佈告在政府公報刊登之日起十五天期內，公開招人承租座落黑沙灣（馬場）綜合性住宅樓宇D座第一〇一及一〇四號兩單位，係供作開設醫務所之用者。

二、根據八月十八日第一四三/七六/M號訓令核准之社會坊管理章程第壹二條之規定，該等醫務所將由出租價最高之來投人承租。該項租金金額由簽署有關租約之日起，每隔五年檢討一次。

三、每單位之開投租價值為一百二十元。

四、暗票應載明來投人的身份認別資料及所出的租金數目，且應以數字及文字繕寫清楚。暗票經簽名及用封套封固並加蓋火漆印後，交到本處社會工作組。遞交時將獲發給收據。

合行佈告通知

一九七八年三月十二日

處長 彼莉絲

Tradução feita por

Lisbio Maria Couto.

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

ESTATUTO DO GRUPO DESPORTIVO «M. E. C. M.»

I — Denominação, sede e fins

Artigo 1.º O Grupo Desportivo «M. E. C. M.», com sede em Macau, tem por fim desenvolver entre os seus associados a prática do desporto, proporcionando-lhes, dentro das suas possibilidades, os meios necessários para isso.

II — Sócios

Art. 2.º Os sócios classificam-se em efectivos e honorários.

São efectivos os que pagam quota.

São honorários todos aqueles que se distinguem por actos praticados em prol do Grupo Desportivo, e mereçam a aprovação da Assembleia Geral.

Art. 3.º a) Podem ser sócios do Grupo Desportivo os actuais e os ex-funcionários desta Missão, bem como os actuais e ex-alunos e professores da Escola de Topografia e Cadastro;

b) Podem, também, ser sócios do Grupo Desportivo «M. E. C. M.», todos os que manifestarem interesse nisso e mereçam aprovação da Direcção.

Art. 4.º A admissão de sócio é feita mediante proposta a apresentar pelo interessado a qual será submetida a apreciação da Direcção.

III — Direitos e deveres dos sócios

Art. 5.º São direitos dos sócios:

a) Participarem na Assembleia Geral nos termos do Estatuto;

b) Elegerem e serem eleitos ou nomeados para quaisquer cargos do Grupo Desportivo, ou para o representarem junto de quaisquer outros organismos;

c) Participarem em quaisquer actividades desportivas, quando estiverem em condições de o fazer;

d) Requererem a convocação da Assembleia Geral extraordinária, nos termos do artigo 14.º do Estatuto;

e) Usufruírem de todas as regalias concedidas pelo Grupo Desportivo;

f) Possuírem o bilhete de identidade de sócio, emitido pela Direcção do Grupo Desportivo, o qual é intransmissível, e caducará quando da demissão de sócio;

g) Requererem a sua demissão.

Art. 6.º São deveres gerais dos sócios:

a) Pagarem, com regularidade, as suas quotas mensais e outros encargos contraídos;

b) Cumprirem o Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral e as resoluções da Direcção;

c) Contribuírem por todos os meios ao seu alcance para o progresso e prestígio do Grupo Desportivo;

d) Aceitarem todos os cargos para que forem eleitos ou nomeados, podendo porém rejeitá-los em caso de reeleição;

e) Comunicarem à Direcção qualquer mudança de endereço.

IV — Administração

Art. 7.º Os rendimentos do Grupo Desportivo são provenientes do pagamento de quotas, da recepção de dádivas, quer de associados ou não, bem como subsídios de qualquer entidade.

Art. 8.º As despesas a efectuar pelo Grupo Desportivo são da competência e responsabilidade da Direcção.

V — Assembleia Geral

Art. 9.º A Assembleia Geral é a reunião de todos os sócios em pleno uso dos seus direitos, expressamente convocados pela Mesa da Assembleia Geral mediante convocatória afixada na sede do Grupo Desportivo, com pelo menos cinco dias de antecedência.

Art. 10.º A Mesa da Assembleia Geral é formada por um presidente e um secretário.

Art. 11.º À hora indicada na convocatória, a Assembleia Geral só pode deliberar desde que estejam presentes metade ($\frac{1}{2}$) do número de sócios.

Art. 12.º Caso não estejam presentes metade ($\frac{1}{2}$) do número de sócios, a Assembleia Geral reúne e delibera com qualquer número, passados 30 minutos, em relação à hora indicada na convocatória.

Art. 13.º A Assembleia Geral ordinária reúne-se durante o mês de Janeiro, para apresentação, discussão e votação do relatório e contas da Direcção, bem como do parecer do Conselho Fiscal, procedendo-se em seguida à eleição dos novos corpos gerentes.

Art. 14.º A Assembleia Geral extraordinária reúne-se quando requerida pela Direcção, pelo Conselho Fiscal ou por um grupo de, pelo menos, cinco sócios em pleno uso dos seus direitos.

Art. 15.º Compete à Assembleia Geral:

a) Apreciar e votar o relatório e contas da Direcção e o parecer do Conselho Fiscal;

b) Eleger os corpos gerentes;

c) Fixar e alterar o valor das quotas;

d) Aprovar a admissão de sócios honorários;

e) Expulsar os sócios;

f) Introduzir ou promover as alterações que julgar necessárias ao presente Estatuto;

g) Resolver assuntos de carácter e interesse associativo.

Art. 16.º Todas as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos presentes, tendo o presidente da Mesa, voto de qualidade, quando necessário.

VI — Direcção

Art. 17.º É constituída por um presidente, um secretário e um tesoureiro, podendo agregar qualquer número de sócios com carácter temporário.

Art. 18.º Compete à Direcção:

- a) Dirigir, manter e incentivar as actividades do Grupo Desportivo;
- b) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, bem como as deliberações da Assembleia Geral;
- c) Apreciar as propostas de admissão de novos sócios;

d) Punir e propor à Assembleia Geral quando devidamente fundamentada a expulsão de qualquer sócio;

e) Nomear representantes para todo e qualquer acto oficial ou particular em que o Grupo Desportivo deva figurar;

f) Elaborar um relatório anual das actividades e as contas do Grupo Desportivo, sujeitando-o ao parecer do Conselho Fiscal, e posteriormente a apresentá-lo à Assembleia Geral, até 15 de Janeiro;

g) Reunir-se ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente tantas vezes quantas forem necessárias;

h) O presidente da Direcção dirige as reuniões, as quais devem ficar lavradas em acta pelo secretário. Este tem a seu cargo toda a correspondência do Grupo Desportivo, bem como o trabalho de secretaria e arquivo.

O presidente é substituído em caso de impedimento pelo secretário.

O tesoureiro é responsável pelo movimento financeiro, tendo à sua guarda todos os valores pertencentes ao Grupo Desportivo.

Os sócios agregados à Direcção encarregar-se-ão de tarefas específicas, podendo substituir quer o secretário quer o tesoureiro;

i) Requerer a convocação da Assembleia Geral extraordinária.

VII — Conselho Fiscal

Art. 19.º É formado por um presidente e um secretário.

Art. 20.º O secretário tem como atribuição apresentar um parecer sobre o relatório da Direcção, o qual será submetido à apreciação da Assembleia Geral.

Art. 21.º Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Fiscalizar todos os actos administrativos da Direcção;

b) Solicitar a convocação da Assembleia Geral extraordinária quando o julgar necessário.

VIII — Disciplina

Art. 22.º Os sócios que infringirem o Estatuto do Grupo Desportivo ficam sujeitos às seguintes penalidades:

- a) Advertência verbal ou censura por escrito;
- b) Suspensão dos direitos por um período, nunca superior a 6 meses;
- c) Eliminação, nos seguintes casos:

1.º O não pagamento das suas quotas por tempo superior a um trimestre e que convidado pela Direcção, por escrito, a fazê-lo, o não faça no prazo máximo de 8 dias.

2.º Acção que envolva desaire para o Grupo Desportivo, ou que prejudique os seus créditos e interesses.

3.º Provocação de discórdia entre os membros da colectividade com fim tendencioso.

4.º Apreciação verbal ou escrita, porá forma incorrecta ou injuriosa, dos actos praticados pelos dirigentes ou quaisquer membros do Grupo Desportivo.

NOTA: O sócio eliminado nos termos da alínea C-1.º do artigo anterior, poderá ser readmitido, desde que pague as quotas ou outros compromissos em débito que originaram a sua eliminação.

IX — Disposições gerais

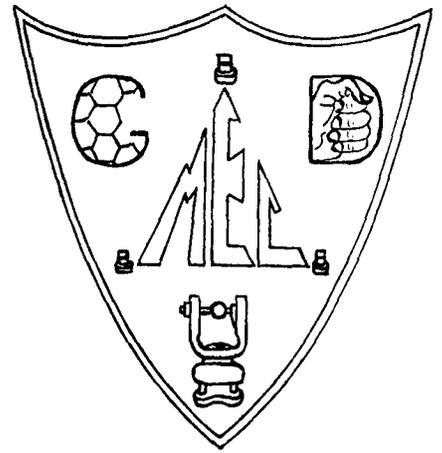
Art. 23.º O Grupo Desportivo poderá ser dissolvido em Assembleia Geral extraordinária, especialmente convocada para o efeito mediante resolução tomada por quatro quintos dos sócios presentes.

Art. 24.º Sem prévia autorização da Direcção é expressamente proibido aos sócios procederem à angariação de donativos para o Grupo Desportivo.

Art. 25.º O ano social vai de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro.

Art. 26.º Quaisquer dúvidas suscitadas na interpretação do presente Estatuto, ou em qualquer matéria em que o mesmo seja omissivo, será resolvida por deliberação da Direcção carecendo no entanto de aprovação pela primeira Assembleia Geral que se realizar.

Art. 27.º O Grupo Desportivo usará, como distintivo o que consta do desenho anexo.



Art. 28.º O presente Estatuto entra em vigor após publicação.

Macau, 16 de Março de 1978.

(Custo desta publicação \$ 264,70)

ESTATUTOS DO CLUBE DOS AMADORES DE PESCA DESPORTIVA DE MACAU

CAPÍTULO I

Denominação, sede e fins

Artigo 1.º O Clube dos Amadores de Pesca Desportiva de Macau, adiante designado abreviadamente pelas iniciais «C. A. P. D. M.» ou, em chinês, «Ou Mun Ip Ú Tiu Ú Vui» (澳門業餘釣魚會), é uma agremiação desportiva e recreativa, com sede nesta cidade ou nas Ilhas deste território e provisoriamente no rés-do-chão do prédio n.º 1, da Baía de «Ká Hó», sita na Ilha de Coloane.

Art. 2.º Os fins do «C. A. P. D. M.», são:

- a) Propagar e promover o desenvolvimento da pesca desportiva; e
- b) Concursos periódicos de torneios a determinar pela Direcção.

§ único. Fornecer aos associados o transporte marítimo às localidades próprias que não sejam proibidas ao exercício da pesca. Os sócios que queiram utilizar este meio de transporte terão de pagar uma importância a determinar pela Direcção, consoante a distância das localidades, para a manutenção do empregado e combustíveis.

Art. 3.º O «C. A. P. D. M.» usará um emblema em forma dístico, com umas linhas onduladas, sobre as mesmas um peixe preso por uma linha.

CAPÍTULO II

Dos sócios e sua classificação

Art. 4.º Os sócios dividem-se em:

- a) Honorários;
- b) Fundadores; e
- c) Ordinários.

§ Primeiro. Sócios honorários, podem ser todos os indivíduos de qualquer nacionalidade e crença, e que por terem prestado relevantes serviços à causa da pesca desportiva em geral, ou ao «C. A. P. D. M.» em particular, a Assembleia Geral julgue merecedores de tal distinção.

§ Segundo. Sócios fundadores, todos aqueles que contribuíram para a concretização do Clube; não podendo em caso algum, como tal ser considerados, aqueles que sejam admitidos como sócios depois de publicados os presentes estatutos.

§ Terceiro. Sócios ordinários, todos os indivíduos, desde que tenham mais de 18 anos de idade, cuja admissão tenha sido proposta à Direcção e aceite por esta.

CAPÍTULO III

Admissão de sócios

Art. 5.º A admissão de sócios ordinários será feita mediante proposta, que além da assinatura do sócio proponente, no uso pleno dos direitos, deverá constar também o nome, filiação, idade, naturalidade, profissão, estado, morada e assinatura do proposto e será acompanhada de duas fotografias do candidato.

§ Primeiro. A assinatura do candidato implicará a declaração que aceitará, incondicionalmente, todas as disposições dos presentes Estatutos e demais regulamentos em vigor.

§ Segundo. A admissão ou rejeição de sócios ordinários, será da competência da Direcção com direito a recurso para a Assembleia Geral, convocada em conformidade com os presentes Estatutos.

§ Terceiro. A admissão ou rejeição será comunicada ao candidato no prazo máximo de oito dias, sendo em qualquer dos casos a proposta arquivada.

§ Quarto. O candidato aprovado será considerado sócio desde o dia 1 do mês em que tiver sido admitido, mediante pagamento de \$100,00 (cem patacas) para jóia e \$100,00 (cem patacas) para a quota anual, podendo esta, ser paga em 4 prestações.

§ Quinto. Aos sócios honorários, será passado um diploma especial, assinado pelo presidente e secretário da Assembleia Geral, e aos quais é facultativo o pagamento de quotas.

CAPÍTULO IV

Deveres e direitos dos sócios

Art. 6.º São deveres de todos os sócios, seja qual for a sua categoria:

- a) Defender os interesses do Clube seja sob que aspecto for;
- b) Satisfazer a jóia e a quota fixadas no artigo anterior;
- c) Indemnizar o Clube por quaisquer danos praticados nos bens móveis ou imóveis;
- d) Cumprir integralmente com todas as disposições dos presentes Estatutos e dos regulamentos aprovados;
- e) Acatar as decisões da Assembleia Geral, Direcção, Conselho Técnico Desportivo e Conselho Fiscal;
- f) Avisar por escrito a Direcção, quando mudarem de residência, se ausentarem ou se queiram demitir;
- g) Participar nos concursos que o Clube organize e representá-lo em competições quando for escolhido para esse efeito pela Direcção;
- h) Comportar-se com correcção dentro das instalações do Clube.

Art. 7.º São direitos de todos os sócios:

- a) Frequentar a sede e demais instalações do Clube;
- b) Requistarem a suspensão do pagamento de quotas quando doentes ou se encontrem desempregados. No último caso a suspensão de quotas não poderá prolongar-se por mais de 3 meses.

Art. 8.º São deveres dos sócios ordinários:

- a) Votar ou ser votado para qualquer cargo no Clube;
- b) Tomar parte nas Assembleias Gerais, quando no pleno gozo dos seus direitos, e discutir qualquer assunto referente ao Clube;
- c) Examinar nas épocas competentes a escrituração do Clube;
- d) Propor para sócio do Clube todo o indivíduo que o deseje ao abrigo dos Estatutos.

CAPÍTULO V

Suspensão de direitos e penalidades

Art. 9.º Perderão os direitos de sócios:

- a) Os que forem condenados judicialmente por quaisquer crimes desonrosos;
- b) Os que exercerem quaisquer actividades ou manifestações de carácter político ou religioso, sob pena de expulsão;
- c) Os que se atrasarem mais de três meses no pagamento de quotas.

§ único. Os sócios expulsos por falta de pagamento de quotas, poderão ser readmitidos desde que paguem as quotas em atraso, no acto de readmissão e a Direcção não veja nisso inconveniente.

Art. 10.º O sócio que infringir os Estatutos e regulamentos do Clube, ficará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Repreensão;
- b) Suspensão até um ano;
- c) Expulsão.

§ Primeiro. As duas primeiras penas serão impostas pela Direcção, e a última será proposta pela mesma à Assembleia Geral.

§ Segundo. O sócio suspenso de todos os seus direitos, que viole essa suspensão, apresentando-se no Clube, fica implicitamente eliminado de sócio sem a intervenção da Assembleia Geral.

§ Terceiro. O sócio suspenso não fica isento do pagamento de quota nem do cumprimento dos restantes deveres, mas tão-somente inibido de usufruir os direitos que lhe são conferidos pelos presentes Estatutos.

§ Quarto. O sócio que for suspenso tem o direito de se justificar em Assembleia Geral, logo que esta se pronuncie sobre os motivos da sua suspensão, não podendo tomar parte na discussão de qualquer outro assunto, sem que o castigo seja dado por findo.

Art. 11.º Os sócios que se afastem por sua vontade, ou que sejam expulsos, não terão direito ao que tenham pago para o Clube.

CAPÍTULO VI

Do fundo social e receitas

Art. 12.º O fundo social será constituído por bens imóveis que o Clube possua ou venha a possuir.

Art. 13.º As receitas do Clube serão divididas em ordinárias e extraordinárias.

§ Primeiro. Constituirão receitas ordinárias:

- a) O produto de cobrança das jóias e quotas;
- b) O produto de quaisquer rendimentos de fundos e valores ordinários do Clube e quaisquer outras receitas de carácter geral.

§ Segundo. Constituirão receitas extraordinárias:

- a) Todos os donativos;
- b) Qualquer receita que de momento se torne necessário angariar para fazer face às despesas extraordinárias ou imprevistas;

c) O produto de inscrições dos concursos realizados pelo Clube;

d) O produto de quaisquer receitas eventuais.

CAPÍTULO VII

Dos corpos gerentes e das eleições

Art. 14.º Os corpos gerentes serão eleitos anualmente em reunião ordinária da Assembleia Geral, convocada para esse fim, num dos primeiros 20 dias de Janeiro de cada ano.

Art. 15.º É permitida a reeleição e nenhum sócio poderá ser eleito para mais de um cargo nos Corpos Gerentes.

Art. 16.º As eleições para os Corpos Gerentes serão feitas por escrutínio secreto e por maioria de votos.

CAPÍTULO VIII

Da Assembleia Geral

Art. 17.º Para a Assembleia Geral poder funcionar, convocada pela mesa, em primeira convocação, é necessário que compareça a maioria dos associados; podendo em segunda convocação funcionar com qualquer número, meia hora depois, sempre que o assunto seja o mesmo da primeira convocação. Em prosseguimento, poderá funcionar também, legalmente, com qualquer número.

§ Primeiro. As decisões da Assembleia Geral ficarão consignadas num livro de actas.

§ Segundo. Qualquer assunto estranho à ordem dos trabalhos poderá ser tratado antes de encerrar a sessão.

§ Terceiro. As resoluções da Assembleia Geral só podem ser alteradas ou revogadas por outra Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim.

Art. 18.º A Mesa da Assembleia Geral compor-se-á de:

Presidente, vice-presidente, primeiro e segundo-secretários, eleitos em Assembleia Geral.

Art. 19.º A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente num dos primeiros 20 dias de Janeiro de cada ano, para apresentação, discussão e aprovação do relatório e contas da Direcção, e parecer do Conselho Fiscal, procedendo-se, em seguida, à eleição dos novos Corpos Gerentes, e deverá ser convocada com quinze dias de antecedência, por meio de aviso publicado nos jornais portugueses e chineses locais e outro afixado na sede.

§ único. A Assembleia Geral poderá ser convocada extraordinariamente, mediante

aviso, no prazo máximo de quinze dias, após a recepção do respectivo requerimento:

a) A requerimento da maioria dos membros da Direcção em exercício;

b) A requerimento do Conselho Fiscal;

c) A requerimento de, pelo menos, 20 sócios, em pleno gozo dos seus direitos.

Art. 20.º O presidente da mesa da Assembleia Geral separará, se assim entender, os sócios no pleno gozo dos seus direitos, dos restantes assistentes.

Art. 21.º Compete ao presidente, e no seu impedimento, ao vice-presidente:

a) Convocar as reuniões da Assembleia Geral;

b) Manter a ordem e dirigir os trabalhos, respeitando e fazendo cumprir os Estatutos e demais disposições legais;

c) Assinar as actas das sessões e dar posse aos eleitos depois destes superiormente sancionados.

Art. 22.º Compete ao primeiro-secretário:

a) Fazer as actas, lançando-as no respectivo livro e assiná-las;

b) Arquivar todos os documentos da Assembleia Geral;

c) Elaborar todo o expediente da Assembleia Geral;

d) Substituir o presidente ou o vice-presidente nas suas faltas ou impedimentos.

Art. 23.º Compete ao segundo-secretário:

a) Auxiliar o primeiro-secretário no desempenho das suas funções;

b) Substituir o primeiro-secretário na sua ausência ou impedimento.

CAPÍTULO IX

Da Direcção

Art. 24.º O Clube será gerido por uma Direcção eleita em Assembleia Geral, e compor-se-á de presidente, vice-presidente, tesoureiro, secretário-geral, secretário-adjunto, dois vogais e dois suplentes.

Art. 25.º Os membros da Direcção exercem as suas funções gratuitamente e não podem delegá-las.

Art. 26.º À Direcção colectivamente compete:

a) Dirigir, administrar e manter as actividades do Clube;

b) Acatar e fazer cumprir os Estatutos, os regulamentos internos e as deliberações da Assembleia Geral;

c) Admitir os sócios ordinários e propor à Assembleia Geral a nomeação de sócios honorários;

d) Punir os sócios e propor à Assembleia Geral a sua expulsão quando pelos Estatutos o não possa fazer;

e) Requerer ao presidente da Assembleia Geral a convocação extraordinariamente da mesma, sempre que o julgue necessário;

f) Elaborar o relatório anual das actividades do Clube, abrangendo o resumo das receitas e despesas, e submetê-lo à discussão e aprovação da Assembleia Geral, com o prévio parecer do Conselho Fiscal;

g) Nomear representantes do Clube para todo e qualquer acto oficial ou particular em que o Clube tenha de figurar;

h) Elaborar os regulamentos internos necessários ao bom funcionamento do Clube;

i) Admitir e exonerar empregados do Clube e atribuir-lhes salários e gratificações.

Art. 27.º A Direcção é solidária em todos os seus actos e responsável por qualquer acto da sua gerência prejudicial ao Clube.

§ único. Os membros da Direcção que votarem contra uma deliberação, ou que, não tendo assistido a ela, protestarem na sessão seguinte, ficam isentos de responsabilidade.

Art. 28.º A Direcção reunirá ordinariamente duas vezes por mês e extraordinariamente tantas vezes quantas as necessárias para o bom desenvolvimento e funcionamento da colectividade.

§ único. As resoluções são válidas por maioria de votos, e são verificadas por actas escritas no livro respectivo, e assinadas por todos os membros presentes às reuniões.

Art. 29.º A Direcção apresentará no fim de cada ano um relatório e contas da sua gerência que serão submetidos à apreciação da Assembleia Geral, para aprovação.

§ único. As contas do Clube serão encerradas a 31 de Dezembro de cada ano, visto o ano social coincidir com o ano civil.

Art. 30.º Compete ao presidente, e no impedimento deste, ao vice-presidente:

a) Presidir às sessões da Direcção, com direito ao voto de desempate;

b) Representar o Clube em actos oficiais ou propor quem o substitua;

c) Assinar todas as actas e rubricar todos os livros.

Art. 31.º Ao tesoureiro compete:

a) Arrecadar e ter sob sua guarda todas as receitas e valores do Clube;

b) Escriturar os livros da tesouraria e ter sempre em dia o Livro Caixa;

c) Providenciar para que a contabilidade se mantenha sempre em dia.

Art. 32.º Ao secretário-geral compete:

Dar andamento, arquivar e assinar, quando delegado para isso, pelo presidente, todo o expediente do Clube.

Art. 33.º Ao secretário-adjunto compete:

Auxiliar o secretário-geral em todos os serviços e substituí-lo no seu impedimento.

Art. 34.º Aos vogais compete:

Auxiliar o tesoureiro e secretário-geral, quando estes o solicitarem, e desempenhar as missões para que, em reunião da Direcção, forem escolhidos.

CAPÍTULO X

Conselho Fiscal

Art. 35.º O Conselho Fiscal será composto de: um presidente, um secretário-geral e um relator, eleitos anualmente em Assembleia Geral.

Art. 36.º Ao Conselho Fiscal compete:

a) Fiscalizar os actos administrativos da Direcção;

b) Examinar com regularidade as contas;

c) Elaborar o seu parecer, para ser apresentado à Assembleia Geral, sobre relatórios e contas, e demais actos da Direcção;

d) Solicitar a convocação da Assembleia Geral quando os interesses do Clube assim o exigirem;

e) Das reuniões do Conselho Fiscal serão lavradas actas.

CAPÍTULO XI

Comissão Técnica Desportiva

Art. 37.º A Comissão Técnica Desportiva, é composta de: um presidente, um

secretário e um vogal, nomeado pela Direcção.

Art. 38.º A Comissão Técnica Desportiva, será da nomeação e confiança da Direcção, podendo esta ser substituída parcial ou totalmente por outros sócios, quando a Direcção o julgar conveniente.

Art. 39.º A Comissão Técnica terá funções consultivas sobre estudo e iniciativa de actividades piscatórias, sendo da sua competência a organização de concursos de pesca e festas, de que o Clube possa beneficiar, quer moral, quer financeiramente.

Art. 40.º A Comissão Técnica reger-se-á pelo regulamento que a Direcção organizará.

CAPÍTULO XII

Disposições gerais e transitórias

Art. 41.º Os corpos gerentes tomarão posse dentro de oito dias, contados da data em que for homologado o resultado das eleições pelo Conselho de Educação Física.

Art. 42.º As contas relativas a instituições de beneficência serão inteiramente separadas das contas gerais do Clube.

Art. 43.º A dissolução do Clube só poderá ser resolvida em Assembleia Geral, para esse fim expressamente convocada e, desde que seja aprovada por dois terços dos sócios existentes nessa data.

§ único. O Clube também poderá ser dissolvido por decisão do competente tribunal comum de jurisdição ordinária.

Art. 44.º A Assembleia Geral nomeará uma comissão liquidatária quando a dissolução for aprovada, devendo o produto dos bens existentes, depois de saldados os compromissos do Clube, ou consignadas as quantias para o seu pagamento, revertendo a favor de qualquer instituição de

beneficência local, tudo sob sua directa inspecção ou vigilância.

Art. 45.º Os presentes Estatutos só poderão ser alterados em Assembleia Geral, expressamente convocada para esse fim, e só terão validade depois de publicadas as alterações no *Boletim Oficial* e pelo menos num diário de língua portuguesa de Macau.

Art. 46.º Os casos omissos serão resolvidos pela legislação em vigor.

Art. 47.º Após a entrada em vigor destes estatutos, a comissão organizadora do Clube, composta pelos sócios fundadores, Ma Peng, Hoi Chi Kong, Ng Kiang Fat, José Maria de Jesus, Ieong Kam Tong, Man Kuan Hong, António Yu, Chau Hoi, Fong Nam, Vong Yuk Pang, Ma Tak Yin, Sam Kim Va, Ho Fong, Cheong Siu Chong e Kwok Tong, tomará conta da situação da agremiação e de eleger os corpos gerentes e a comissão técnica desportiva.

§ único. Os primeiros Corpos Gerentes do Clube eleitos para esse efeito, exercerão o seu mandato desde a data da homologação do resultado das eleições pelo Conselho de Educação Física, até ao fim do ano civil de 1979. — *Ma Peng*.



(Custo desta publicação \$525,80)

BANCO COMERCIAL DE MACAU

Balancete do Razão em 31 de Março de 1978

Designação das rubricas	SALDOS	
	Devedores	Credores
Caixa:		
— Patacas	\$ 429 483,35	
— Dólares de Hong Kong	\$ 358 836,25	
Depósitos no Banco Emissor:		
— Patacas	\$ 2 252 099,04	
— Dólares de Hong Kong	\$ 594 227,48	
Depósitos noutras Instituições de Crédito:		
— Patacas	\$ 673 622,48	
— Dólares de Hong Kong	\$ 595 635,66	
Correspondentes no estrangeiro	\$ 7 385 231,67	
Ouro, moedas e notas diversas	\$ 74 326,70	
Carteira Comercial:		
— até 180 dias		
— Patacas	\$ 108 000,00	
— Dólares de Hong Kong	\$ 418 000,00	
— Superior a 180 dias		
— Patacas	\$ 252 638,25	
— Dólares de Hong Kong	\$ 320 833,12	
Letras descontadas sobre o estrangeiro	\$ 9 748 813,94	
Empréstimos e contas correntes caucionadas:		
— Até 1 ano		
— Dólares de Hong Kong	\$ 5 030 997,61	
— Superior a um ano		
— Patacas	\$ 354 298,42	
— Dólares de Hong Kong	\$ 166 857,78	
Devedores e credores:		
— Patacas	\$ 3 568 027,52	\$ 204 657,35
— Moeda estrangeira	\$ 8 259 075,27	\$ 723 514,43
Depósitos à ordem:		
— Patacas		\$ 9 191 308,75
— Moeda estrangeira		\$ 8 739 206,39
Depósitos c/pré-aviso:		
— Patacas		\$ 2 533 934,25
— Moeda estrangeira		\$ 316 139,40
Depósitos a prazo:		
— Até 6 meses		
— Patacas		\$ 1 049 045,68
— Moeda estrangeira		\$ 3 851 526,09
— Superiores a 6 meses		
— Patacas		\$ 3 506 959,65
— Moeda estrangeira		\$ 6 633 203,01
Cheques e ordens a pagar		\$ 3 278,00
Exigibilidades diversas		\$ 2 190,61
Imóveis — custo	\$ 264 953,20	
Imobilizações diversas:		
— Custo	\$ 620 249,80	
— Amortização	\$ 161 405,16	
Contas diversas e provisões	\$ 458 844,64	
Capital	\$ 1 176 590,17	\$ 521 122,11
Encargos	\$ 693 751,67	\$ 5 000 000,00
Receitas		\$ 909 058,50
Valores de conta alheia	\$ 13 890 438,15	
Valores recebidos em caução	\$ 13 856 368,26	
Devedores p/garantias e avales prestados	\$ 3 649 201,78	
Devedores p/créditos abertos	\$ 7 237 019,21	
Credores p/valores de conta alheia		\$ 13 890 438,15
Credores p/valores recebidos em caução		\$ 13 856 368,26
Garantias e avales prestados		\$ 3 649 201,78
Créditos abertos		\$ 7 237 019,21
TOTAL	\$ 81 818 171,62	\$ 81 818 171,62

O Chefe da Contabilidade,
Carlos Alberto Fortes Roxo

O Gerente,

Rui Fernando Cunha do Amaral Barata

(Custo desta publicação \$ 117,90)

PREÇO DO PRESENTE NÚMERO \$ 5,60

正 毫 六 元 五 銀 價 張 本

IMPRESA NACIONAL DE MACAU